



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 58

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2018

ANO VII



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0850
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	0850
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0851

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo à Gerente Técnica da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA do Estado de Rondônia, a senhora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo à Gerente Técnica da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA do Estado de Rondônia, a senhora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha de Mérito Legislativo à Gerente Técnica da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA do Estado de Rondônia, a senhora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

É possuidora da seguinte formação educacional:

- Graduação em Biomedicina - Universidade Barão de Mauá/1990 - 1993;
- Especialização em Saúde Pública - Universidade de Ribeirão Preto UNAERP/1995-1996;
- Especialização em Clínica Transfusional, Fundação para o desenvolvimento da UNESP, FUNDUNESP/2005 - 2007;
- Maestro em Ensino em Ciências da Saúde - Universidade Federal de Rondônia - UNIR/2014-2015.

Possui a seguinte produção Bibliográfica: Capítulos de livros publicados - SILVA, M.S.R.; SILVA, C.C.; NADAI, C.A.; FLORENCIO, H.S; MORENO, J.A.R.; SILVA, M.L.P.; FONSECA, R.C.G.; MALT, M.C.F. motivos da não fidelização do doador de sangue no hemocentro coordenador-Porto Velho, 1ª ed. Brasília: Brasil, Ministério da Saúde, 2012, v 2º p. 79-93.

Contribuiu para o desenvolvimento do nosso Estado através dos seguintes serviços prestados:

- 2009-2012, Divisão de Apoio ao Diagnóstico - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Porto Velho/RO;
- 2010 - Atual, Professora - Faculdades Integradas Aparício de Carvalho - FIMCA;
- 01 de junho de 2016 a 10 de outubro de 2016, Secretária de Estado Adjunto na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO;
- 2001 - Atual, Estatutária - Gerente Técnica da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA do Estado de Rondônia;
- 2012 - Atual, Assessora Técnica Especial - Gestão no Serviço Público.

Recebeu elogio através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde no ano de 2014.

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretário: ALEX REDANO
3º Secretário: DR. NEIDSON
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manvailer*
Departamento legislativo - *Huziel Trajano Diniz*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

Dessa forma, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pela senhora MARIA DO SOCORRO RORIGUES DA SILVA para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante a exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da proposição em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018.

Dep. Edson Martins - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Requer a Mesa Diretora na forma regimental Voto de Louvor aos POLICIAIS DO PELOTÃO DE CHOQUE (GOE) da Polícia Militar do Estado de Rondônia do município de Ji-Paraná, nos termos da lista anexa.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII do Regimento Interno desta Casa de Lei, requer a Mesa Diretora VOTO DE LOUVOR, aos POLICIAIS DO PELOTÃO DE CHOQUE (GOE) da Polícia Militar do Estado de Rondônia do município de Ji-Paraná, conforme listagem abaixo:

RELAÇÃO DOS POLICIAIS PARA HOMENAGEM PELOTÃO DE CHOQUE (GOE) DE JI-PARANÁ-RO

1. 2º TEN PM RE 07300-7 FERNANDO SANTOS SOUZA;
2. 3º SGT PM RE 08776-4 MIQUEIAS BATISTA DE JESUS;
3. 3º SGT PM RE 06271-1 CLAUDIO MARCIO DE SOUZA;
4. 3º SGT RE 06213-7 LEOMA GONÇALVES DA COSTA;
5. CB PM RE 07325-3 RENALDO GOMES BEZERRA;
6. CB PM RE 07206-5 JOEL GOMES BERNARDO;
7. CB PM RE 07285-7 CLAUDECY DE BARROS SOUZA;
8. CB PM RE 06846-6 EVALDO DE BRITO RODRIGUES;
9. SD PM RE 08469-3 ADRIANO DE SOUZA ANTUNES;
10. SD PM RE 08760-8 JEFFERSON KENNEDY DOS SANTOS;
11. SD PM RE 08608-2 RONALDO DE SOUZA CAMINI;
12. SD PM RE 09289-6 WANDERLEY DO NASCIMENTO;
13. SD PM RE 09174-4 DIONES DA SILVA SANTOS;
14. SD PM RE 09285-8 UGUENBERGUE DA SILVA NEVES;
15. SD PM RE 09290-5 WAGNER SILVA SANTOS;
16. SD PM RE 09250-1 JARISSON SHOCKNESS DOS SANTOS;
17. SD PM RE 09283-0 SILVANO MARQUES ROCHA;
18. SD PM RE 09429-4 JOSIMAR PARTORE AVELINO
19. SD PM RE 09442-7 PATRICIA CRUZ DE ABREU;
20. SD PM RE 09459-3 WAGNER PRATES ROOS;
21. SD PM RE 09442-4 PÁBOLA CRISTINE DE ARAÚJO E SILVA;
22. SD PM RE 09456-8 VALDENIR ARAÚJO MARTINS;
23. SD PM RE 09419-7 HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS;
24. SD PM RE 09451-2 SAMUEL MARQUES ROCHA;
25. SD PM RE 09500-4 JEAN CARLOS DE PAULA;
26. SD PM RE 09522-5 ANDRÉ LUIZ DA SILVA COLTRO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando este Requerimento, aos Policiais do Pelotão de Choque (GOE) da Polícia Militar do Estado de Rondônia do município de Ji-Paraná, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Diante das funções prestadas, estes servidores que estão desenvolvendo suas atividades no interior do Estado, sempre demonstraram atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

Por tais razões, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação deste Requerimento, diante dos relevantes serviços prestados em prol da Segurança Pública do Estado de Rondônia pelos Policiais que integram o quadro do Pelotão de Choque (GOE) da Polícia Militar do Estado de Rondônia no município de Ji-Paraná/RO.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da proposição em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018

Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO) 1ª Classe o senhor JOSIMAR PASTORE AVELINO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO) 1ª Classe o senhor JOSIMAR PASTORE AVELINO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado de Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO) 1ª Classe o senhor JOSIMAR PASTORE AVELINO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 01.12.2010, onde vem atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

Contém uma surpreendente histórico de ELOGIOS ao executar suas funções na PM/RO nas datas de 06.03.2012; 16.07.2012; 08.10.2012; 25.03.2103; 10.02.2014; 03.03.2014; 12.05.204; 02.10.2014; 08.12.2014; 12.01.2015; 02.11.2015;

07.03.2016; 07.03.2016; 16.05.2016; 25.07.2016; 05.09.2016; 24.10.2016; 09.01.2017; 16.01.2017; 20.01.2017 e 22.05.2017.

Por tais razões, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pelo Policial Militar para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO) 1ª Classe o senhor JEAN CARLOS DE PAULA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO) 1ª Classe o senhor JEAN CARLOS DE PAULA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado de Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO) 1ª Classe o senhor JEAN CARLOS DE PAULA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 26.12.2012, onde vem atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

Contém uma surpreendente histórico de ELOGIOS ao executar suas funções na PM/RO nas datas de 15.04.2013; 26.08.2013; 19.10.2015; 28.03.2016; 22.05.2016; 18.09.2016; 09.01.2017; 13.02.2017 e 20.03.2017.

Por tais razões, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pelo Policial Militar para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo

ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO) 1ª Classe o senhor ERICK GONÇALVES BEZERRA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor ERICK GONÇALVES BEZERRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao CABO da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor ERICK GONÇALVES BEZERRA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 20.12.2012, onde vem combatendo a criminalidade atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

É possuidor das seguintes CONDECORAÇÕES: Medalha de Dedicção Policial Militar - 1º Decênio; Medalha do Imperador D. Pedro II; Medalha Mérito Policial Militar.

Contém um surpreendente histórico de Elogios ao executar suas funções na PM/RO, como: a) Louvor e Elogio 03.11.2003 integrante da 1º CIP GDa, pela dedicação e envolvimento com a causa Policial Militar, exercendo atividades em prol da sociedade; b) Elogio em 04.09.2006 pelos bons serviços prestados; c) Louvor e Elogio em 26.12.2006 pela atuação nas atividades desempenhadas ao longo do ano nos diversos tipos de serviços, bem como cumprir a missão atribuída, tornando-a realidade. Demonstrando neste período companheirismo, o empenho e lealdade, dedicação, profissionalismo, estando sempre prontos a engrandecer o nome da companhia de guarda; d) elogio em 27.08.2007 pelo atendimento de uma ocorrência de roubo do dia 09 de agosto de 2007, onde de pronto não mediram esforços em lançarem no socorro à vítima mediante uma ação corajosa e eficaz conseguiram capturar os criminosos; e) vítima, mediante uma ação corajosa e eficaz conseguiram capturar os criminosos; e) Elogio em 21.12.2007 pelo desempenho de suas funções no decorrer do ano de 2007, mostrou postura, empenho dedicação a causa policial militar; Elogio em 22.12.2008 pelo cumprimento dos compromissos assumidos com os integrantes da diretoria de ensino e com a sociedade rondoniense no ano de 2008; f) elogio em 13.12.2011 do Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria pelo relevantes serviços prestados ao longo do ano de 2011; g) Elogio em 17.09.2012 do Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria, pela referência elogiosa formulada pelo Excelentíssimo senhor Embaixador do Peru JORGE

BAYONA, nos termos do Ofício nº 56 da Embaixada do Peru; h) Elogio em 07.01.2013 do Secretário Chefe da Casa Civil Militar da Governadoria pela fluência rápida e eficaz de suas atitudes em conduzir seus trabalhos, do profissionalismo frente a suas missões onde executou atividades de segurança pessoal das autoridades governamentais e externas ao Estado demonstrando exímia competência na sua missão. Diante do inúmeros desafios onde atendeu localidades isoladas nos rincões do Estado, levando cidadania e saúde aos mais necessitados.

Dessa forma, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pelo Policial Militar para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO 1ª Classe o senhor WAGNER PRATES ROOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor WAGNER PRATES ROOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao CABO da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor WAGNER PRATES ROOS, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 01.12.2010, onde vem atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

Contém um surpreendente histórico de Elogios ao executar suas funções na PM/RO, nas datas: 16.05.2011; 12.03.2012; 16.07.2012; 01.10.2012; 21.01.2013; 25.03.2013; 23.09.2013; 23.09.2013; 10.02.2014; 29.09.2014; 29.09.2014; 12.01.2015; 02.11.2015; 25.01.2016; 07.03.2016; 25.07.2016; 26.09.2016; 24.10.2016; 09.01.2017; 16.01.2017; 16.01.2017 e 20.03.2017.

Por tais razões, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação deste Projeto de Decreto

Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pelo Policial Militar para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor JOEL GOMES BERNARDO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor JOEL GOMES BERNARDO pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao CABO da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor JOEL GOMES BERNARDO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 02.12.2010, onde vem atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

É possuidor das seguintes condecorações: Medalha Dedicção Policial Militar - 1º Decênio, Medalha Mérito Policial Militar.

Contém um surpreendente histórico de Elogios ao executar suas funções na PM/RO, nas datas: 09.05.2003; 09.11.2004; 24.12.2004; 13.01.2004; 13.01.2006; 04.04.2006; 19.09.2006; 12.01.2007; 11.01.2007; 11.01.2008; 14.08.2009; 16.10.2009; 14.01.2011; 15.03.2011; 03.05.2011; 09.12.2011; 06.02.2011; 02.03.2012; 17.08.2013; 08.03.2013; 18.03.2013; 14.03.2014; 05.01.2015; 27.07.2015; 19.10.2015; 29.08.2016; 28.11.2016; 09.01.2017; 16.01.2017; 20.03.2017; 20.03.2017; 22.05.2017; 05.06.2017.

Por tais razões, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pelo Policial Militar para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo

ao 3º Sargento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor GUALTER LIMA CASTRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor GUALTER LIMA CASTRO.

Pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao CABO da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor GUALTER LIMA CASTRO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 20.12.2002, onde vem combatendo a criminalidade atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

É possuidor das seguintes condecorações: Medalha Dedicção Policial Militar - 1º Decênio.

Contém um surpreendente histórico de Elogios ao executar suas funções na PM/RO, como: a) Louvor e Elogio 02.06.2003 pelo cumprimento da Missão por competência, postura e compostura na Operação Integrada III ocorrida em 19.05.2003; b) elogio em 02.07.2003 pelos bons serviços prestados; c) Louvor e elogio em 19.05.2004 pelo cumprimento da missão na operação realizada na operação realizada na casa de detenção "José Mário Alves" (urso branco), restabelecendo a ordem pública através de sua inteligência, desenvoltura, alto preparo técnico e profissional resolveu a crise existente no local; d) Elogio em 09.08.2005 pelo profissionalismo, dedicação e disciplina do cumprimento das escalas de serviços e das atribuições que lhe foi conferidas no policiamento ostensivo no evento Expovel 2005 e no evento Arraial Flor do Maracujá; e) Louvor e Elogio em 11.08.2005 pela dedicação e presteza demonstrando seu profissionalismo e disciplina no policiamento ostensivo no evento denominado carnaval Porto Alegria 2005 no período de 14 a 17 de julho de 2005; f) louvor e Elogio em 01.01.2006 pela captura e apreensão de um indivíduo que portava substância entorpecente quando em patrulhamento no dia 16 de janeiro de 2006; g) elogio por ter sido transferido para o 6º BPM (Guajará Mirim/RO); h) elogio em 13.12.2011 do Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria pelo relevante serviços prestados ao longo do ano de 2011; i) elogio em 17.09.2012 do Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria, pela referência elogiosa formulada pelo

Excelentíssimo senhor Embaixador do Peru JORGE BAYONA, nos termos do ofício nº 56 da Embaixada do Peru; j) Elogio em 07.01.2013 do Secretário Chefe da Casa Militar da Governadoria pela fluência rápida e eficaz de suas atitudes em conduzir seus trabalhos, do profissionalismo frente a suas missões onde executou atividades de segurança pessoal das autoridades governamentais e externas do Estado demonstrando exímia competência na sua missão.

Diante de inúmeros desafios, onde atendeu localidades isoladas nos rincões do Estado, levando cidadania e saúde aos mais necessitados.

Portanto, ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao CABO da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 20.12.2002, onde vem combatendo a criminalidade atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

É possuidor das seguintes condecorações: Medalha Dedicção Policial Militar - 1º Decênio.

Contém um surpreendente histórico de Elogios ao executar suas funções na PM/RO, como: a) Louvor e Elogio 27.03.2003 pelo trabalho com afinco para o bem estar da comunidade, fazendo com que o período carnavalesco 2003, transcorresse sem alterações, inclusive pelo espírito de companheirismo e profissionalismo pela causa Policial Militar; b) louvor e Elogio em 30.06.2003 pelos esforços na operação de levantamento de localização de um laboratório de refino de

drogas e apreensão de substância entorpecentes nos dias 14 e 15 de junho de 2003, contribuindo desta forma para que os índices de criminalidade diminuam em nosso Estado; c) elogio em 18.08.2003 pela participação da operação de Reintegração de Posse da Fazenda São Francisco, localizada no município de Governador Jorge Teixeira/RO no período de 14 a 16 de junho de 2003, pela atuação, profissionalismo, disciplina, espírito de corpo e dedicação a causa Policial Militar; d) Elogio em 16.09.2003 pela forma profissional em que se prostrou frente à várias situações em que a tropa agiu nos longínquos municípios do Estado de Rondônia; e) Elogio em 06.11.2003 pela participação da operação resgate e busca das pessoas desaparecidas na localidade de Jacinópolis do município de Buritis/RO; f) elogio em 13.02.2004 pelo profissionalismo e a forma exemplar no atendimento de ocorrência de roubo; g) elogio em 05.08.2005 pelo eficiente trabalho que realizou na operação de reintegração de posse nas terras rurais denominadas Fazenda Bom Futuro na localidade de Distrito da União Bandeirantes; h) elogio em 12.11.2007 pela contribuição prestada na formação de seiscentos e vinte e um alunos PM, que com competência, empenho e entusiasmo ministrou instruções aos alunos; i) elogio em 21.07.2008 pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Estado de Rondônia, na resolução de ocorrência com artefato explosivo no dia 13 de junho de 2008, na cidade de Ariquemes/RO; j) louvou e elogio em 12.02.2009 pela busca realizada da menor desaparecida "Ana Clara Albranches" onde demonstrou dedicação, abnegação e empenho no exercício de funções, realizando a busca com elevadíssimo grau de profissionalismo, enaltecendo o nome da COE e da Polícia Militar no seio da comunidade com galhardia; k) elogio em 17.08.2009 pela participação da operação de fiscalização no período de 12 a 30 de julho de 2009, no entorno do Parque Estadual e Guajará-Mirim, onde culminou na apreensão de mais de 1.500m³ de madeira nobre, extraídas ilegalmente das imediações da referida unidade; l) elogio em 16.11.2009 registrado pelo Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por ter participação do transporte até a Comarca de Machadinho do Oeste/RO, dos réus envolvidos no tráfico de 800 kg cocaína; m) elogio em 31.12.2009 pela dedicação demonstradas nas diversas atividades realizadas no ano de 2009; n) Louvor e elogio em 24.05.2010 por ter no período de 19 de abril de 2010 a 1º de maio de 2010, ter participado das instruções para os alunos do curso de formação de oficiais da PM/RO, na disciplina de ações e operações em área de selva, do qual agiu com extremo profissionalismo e postura; o) elogio em 13.12.2011 do Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria pelo relevante serviços prestados ao longo do ano de 2011; p) elogio em 17.09.2012 do Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria, pela referência elogiosa formulada pelo Excelentíssimo senhor Embaixador do Peru JORGE BAYONA, nos termos do Ofício nº 56 da Embaixada do Peru; q) elogio em 07.01.2013 do Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria pela fluência rápida e eficaz de suas atitudes em conduzir seus trabalhos, do profissionalismo frente a suas missões onde executou atividades de segurança pessoal das autoridades governamentais e externas ao Estado demonstrando exímia competência na sua missão. Diante de inúmeros desafios, onde atendeu localidades isoladas nos rincões do Estado, levando cidadania e saúde aos mais necessitados.

Dessa forma, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pelo Policial Militar para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor JULIANO FERNADEZ DE SOUZA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor JULIANO FERNADEZ DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia PM/RO o senhor JULIANO FERNADEZ DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 01.12.2007, onde vem atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

Contém um surpreendente histórico de Elogios ao executar suas funções na PM/RO, como: a) Elogio em 04.11.2009 - Bons serviços prestados na CRH, onde desempenhou suas funções de forma exemplar demonstrando um senso apurado de responsabilidade e espírito de equipe; b) Elogio em 21.06.2010 pelo comando do 5º Batalhão da Polícia Militar pelo serviço prestado por todo período que serviu na OPM, com disciplina, dedicação e educação, estando envolvido diretamente nas atividades administrativas da SJD da unidade operacional, não medindo esforços para comprimir as missões a ele confiadas; c) Elogio em 31.12.2010 do Secretário-Chefe da Casa Militar, pelos relevantes serviços prestados nas diversas atividades desenvolvidas na guarda do Palácio Getúlio Vargas. Pela dedicação, serenidade e equilíbrio, desempenhando suas missões com méritos, contribuindo com a segurança na sede do executivo estadual. A forma voluntariosa, camaradagem e a iniciativa para soluções dos problemas apre-

sentados, foram marcantes na execução do serviço desempenhado.

Por tais razões, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pelo Policial Militar para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor **ROGÉRIO FÉLIX MACENA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor **ROGÉRIO FÉLIX MACENA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia PM/RO o senhor **ROGÉRIO FÉLIX MACENA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 26.03.1990, onde vem atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

É possuidor das seguintes CONDERAÇÕES: Medalha Mérito Policial Militar; Medalha Dedicação Policia Militar - 1º Decênio; Medalha Forte Príncipe da Beira; Medalha Policial Militar - 2º Decênio; Medalha Jubileu de 40 anos PM/RO.

Contém um surpreendente histórico de Elogios ao executar suas funções na PM/RO, como a) Elogio em 05.03.1994 - Bons serviços no setor de mobilização da PM/RO; b) Elogio em 02.05.1995 pela dedicação prestada nos trabalhos feitos na mobilização dos militares da PM/RO; c) Elogio em 12.03.1998 por haver participado na operação de carnaval/98, ao atuar na segurança daqueles que brincavam como foliões desatentos e preocupados; d) Elogio em 07.06.2011 por ter se desempenhado em suas funções com muita competência e abnegação durante a visita do excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura na unidade de Ensino da PM/RO; e) Elogio em 10.07.2011 por ter se desempenhado em suas funções com muita competência e abnegação durante a

formatura do PROERD e da Festa Junina desta Unidade de Ensino da PM/RO; f) Elogio em 20.10.2011 por ter desempenhado em suas funções com muita competência e abnegação durante a visita do Excelentíssimo senhor Governador do Estado CONFUCIO AIRES MOURA na unidade de Ensino da PM/RO; g) Elogio em 01.07.2012 pela voluntariedade e espírito de corpo que teve no dia 07 de julho de 2012, no policiamento de um evento que ocorreu na quadra poliesportiva deste CTPM; h) Elogio em 01.08.2012 pela dedicação e empenho que deu a um grupo de alunos deste CTPM, em viagem de estudos até o município de Costa Marques, no período de 13 a 16 de julho de 2012; i) Elogio em 16.11.2012 por ter destacado em suas funções pela dedicação, espírito de cooperação, capacidade, seriedade e lealdade com disciplina e abnegação se desdobrou para cobrir a defasagem do efetivo protegendo os mil e quinhentos alunos e apoiando os cento e quinze profissionais de educação desta unidade de ensino da polícia militar do Estado de Rondônia; j) Elogio em 01.03.2014 pelo decorrer do ano de 2014 passou a realizar com sucesso quase ou senão todas ações desencadeadas por esta Direção Geral, superando as dificuldades existentes com o objetivo de alcançar um resultado satisfatório, contribuindo assim para aumentar o grau de eficiência dos servidores prestados neste CTPM.

Por tais razões, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pelo Policial Militar para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor **FABIO GOMIDE DA SILVA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor **FABIO GOMIDE DA SILVA** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia PM/RO o senhor **FÁBIO GOMIDE DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 01.12.2007, onde vem atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

Contém um surpreendente histórico de Elogios ao executar suas funções na PM/RO, como a) Elogio em 14.09.2012 - Bons serviços prestados ao 5º BPM, onde desempenhou sua função em convênio com a faculdade metropolitana, cujo tema é o atleta do bairro, onde centenas de adolescentes e crianças são retirados da ociosidade e colocados em ação salutar para a saúde e a mente. Pelo discernimento e a consciência em fazer o bem; b) Elogio em 27.10.2011 pelo comando do 5º batalhão de Polícia Militar em comemoração aos 18 (dezoito) anos de criação do batalhão ao militar que labuta diariamente nas diversas funções em la campanha de policiamento ostensivo do 5º BPM. Pela dedicação e compromisso com a causa de bem servir a população rondoniense, executando os trabalhos com abnegação e distinção, contribuindo com os objetivos da Cia. Pela postura profissional impar e incansável perseverança e espírito indomável que norteiam suas ações, sendo militar indispensável para o bom andamento da máquina policial.

Pela dedicação, serenidade e equilíbrio, desempenhando suas missões com méritos, contribuindo com a segurança na sede do executivo estadual.

A forma voluntariosa, camaradagem e a iniciativa para soluções dos problemas apresentados, foram marcantes na execução do serviço desempenhado.

Por tais razões, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pelo Policial Militar para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 06 de março de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor **VALDIR CÂNDIDO**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO o senhor **VALDIR CÂNDIDO** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito

Legislativo ao Soldado da Polícia Militar do Estado de Rondônia PM/RO o senhor **VALDIR CÂNDIDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Está incluso na PM/RO desde a data de 04.02.1985, onde vem atuando no Quadro das Praças Combatentes - QPMPO.

Em todas suas funções prestadas sempre demonstrou atitudes de muita dedicação, profissionalismo, recebendo diversos elogios pelos relevantes serviços prestados para sociedade do Estado de Rondônia.

É possuidor das seguintes condecorações: Medalha de Mérito do Forte Príncipe da Beira - 19.11.2015 e Medalha Jubileu de 40 anos PM/RO.

Contém um surpreendente histórico de Elogios ao executar suas funções na PM/RO, como a) Elogio em 01.01.1965 - Bons serviços prestados "Dedicação Policial Militar" b) Elogio em 01.01.1965 pela dedicação em doação de sangue voluntariamente - PM/RO c) Elogio em 01.01.1988 pela dedicação em doação de sangue voluntariamente; d) Elogio em 01.01.1992 por relevância ao serviço prestado em desempenho de suas funções; e) elogio em 01.01.1993 por ter desempenhado suas funções, com muita competência - Bons serviços prestados "Dedicação Polícia Militar; f) Elogio em 01.01.1994 bons serviços prestados "Dedicação Polícia Militar; g) Elogio em 01.01.2001 pela dedicação em doação de sangue voluntariamente h) elogio em 01.01.2003 Bons serviços prestados "Dedicação Polícia Militar; i) Elogio em 01.01.2003 por ter destacado em suas funções pela dedicação espírito de cooperação, capacidade, serenidade e lealdade, com disciplina e abnegação bons serviços prestados "Dedicação Polícia Militar".

Por tais razões, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, diante do histórico de serviços prestados pelo Policial Militar para o Estado de Rondônia.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura em pauta.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2018
Dep. Edson Martins - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON DO PMN - Requer seja encaminhado o VOTO DE LOUVOR para o senhor ALUIZIO DA SILVA pelos serviços relevantes trabalhos que realiza na função de radialista e jornalista no município de Guajará- Mirim/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer na forma regimental em conformidade ao artigo 181, inciso XII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após ouvido o douto Plenário, que seja encaminhado VOTO DE LOUVOR em favor do senhor ALUIZIO DA SILVA, pelo árduo e importante trabalho que executa como Radialista e jornalista, no município de Guajará-Mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
O objetivo deste Requerimento de Voto de Louvor, é o reconhecimento do labor desenvolvido pelo então homenageado ALUIZIO DA SILVA, eis que o caminho é árduo. É membro da Academia Guajaramirense de Letras (AGL).

Nasceu no dia 25.02.1951, filho de Vasco Ferreira e Maria da Silva. O ora homenageado sempre contribuiu com muita presteza, dedicação e amor para com o desenvolvimento do município de Guajar-Mirim/RO.

O senhor ALUIZIO DA SILVA, é formado em Administração de Empresa pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR (Porto Velho) nos anos 1984 e 1987.

Durante sua vida profissional o senhor ALUIZIO DA SILVA, foi serrador do estabelecimento MÓVEIS FERRO FÓRMIGA BOUCHABKI LTDA, em Guajar-Mirim/RO, em junho de 1968 a maio de 1970.

Foi auxiliar de escritório da firma GUAÍRA - IND. - COMP. IMP.E EXP. LTDA, em Guajar-Mirim/RO, de setembro de 1970 a abril de 1976.

Foi gerente da Unidade Armazenadora de Guajar-Mirim da CIA - CIBRAZEN, em maio de 1976 a março de 1983. Foi técnico em Contabilidade em 1983. Diretor de Divisão de Informações e Cadastro da Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim, em junho de 1983 a janeiro de 1984.

O senhor Aluizio da Silva, foi assessor técnico do Deputado Francisco Nogueira Filho na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em março de 1984 a janeiro de 1987.

Chefe de Gabinete do Deputado RIGOMERO da Costa AGRA na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em março de 1987 a janeiro de 1991. Foi Diretor Geral da Câmara Municipal de Vila Nova do Mamoré/RO em janeiro de 1991 a fevereiro de 1991. Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim/RO, em fevereiro de 1991 a dezembro de 1992. Foi também Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim/RO, de abril de 1992 a dezembro de 1992, acumulando com o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim/RO, de janeiro de 1993 a abril de 1994. Professor das disciplinas de Administração e Controle, Direito e Legislação, Filosofia, Psicologia, Contabilidade Pública e Contabilidade Agrícola nas Escolas de 1º e 2º Graus Simon Bolivar e Rocha Leal, Guajar-Mirim, de 1992 a 2000.

Foi Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Guajar-Mirim, no ano de 1995. Foi Correspondente do Jornal "O Estadão de Porto Velho", em Guajar-Mirim de 02.01.1997 a 31.12.2000.

Foi ainda Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim acumulando com o cargo de Secretário Municipal de Administração de 02.01.1997 a 31.12.2000.

Então presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil de Guajar-Mirim de janeiro de 1998 a dezembro de 2000.

ALUIZIO DA SILVA, foi Assessor I da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim, a partir de 02.01.2001, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim, administração Cláudio Roberto Scolari Pilon, durante o mês de Março de 2002.

Assessor I da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim, administração Antônio Bento do Nascimento, de 1º de Abril de 2002 a 30 de agosto de 2002; chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guajar Mirim, administração Cláudio Roberto Scolari Pilon, a partir de 02 de setembro de 2002.

ALUIZIO DA SILVA, laborou em muitas obras diversas áreas tais como realizou inúmeras atividades sociais, políticas, e conta com vários certificados e diplomas entre outros.

Consigna-se que o senhor ALUIZIO DA SILVA, sempre laborou com muita dedicação, presteza e competência em tudo que fez, o que se faz de muita importância o oferecimento do voto de louvor.

Contamos com o apoio e o voto favorável dos nobres Pares, para aprovação do Voto de Louvor, como forma de agradecimento.

Plenário das deliberações, 05 de março de 2018

Dep. Dr. Neidson - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON DO PMN - Requer seja encaminhado o VOTO DE LOUVOR em favor da manifestação por parte do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia/RO - SINTERO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer na forma regimental em conformidade ao artigo 181, inciso XII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após ouvido o douto Plenário, que seja encaminhado VOTO DE LOUVOR em favor das reivindicações pleiteadas pelos trabalhadores Públicos da Educação do Estado de Rondônia - SINTERO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Tem esta proposição a finalidade de acatar com Voto de Louvor a toda categoria de Servidores Públicos Estaduais - SINTERO, com posicionamento favorável e de apoio as manifestações atinentes a melhores condições de trabalho na Educação.

Pois cabe mencionar que o inclito Parlamentar Dr. Neidson, preocupado com a pauta de reivindicações pela classe dos Trabalhadores da Educação - SINTERO, resolve propor o presente Requerimento, haja vista a situação descrita com o Projeto Gênese, adoção, pela SEDUC de um sistema automático de lotação de trabalhadores em educação que sem a observância de seus requisitos tem causado inúmeros prejuízos a toda categoria. Consigna-se também, que o referido Projeto Gênese implantado, defina automaticamente a lotação de professores apenas com base em números e no termo de Posse da Contratação, eis que sem qualquer discussão junto a classe dos trabalhadores, poderá causar grandes prejuízos.

Por outro lado, segundo informações colhidas pelo nobre Deputado, com os sofrimentos causados a classe dos trabalhadores em Educação, a presidente do SINTERO, informou que a categoria necessita estar unida ao governo e expor o que de fato está errado na Educação e exigir as mudanças necessárias. Portanto, pleiteiam o movimento de greve.

Outro ponto curial da pauta de reivindicações se deu pela assembléia realizada na sede do SINTERO no dia 19.12.2017, com a aprovação da pauta para 2018, pertencente a categoria dos trabalhadores em Educação. Constata-se que entre as principais reivindicações além das já expostas estão a: reposição de perdas salariais considerando a inflação dos últimos anos; a definição do piso salarial para o Técnicos Administrativos Educacionais; a adequação da carga horária dos professores; reajuste do auxílio alimentação.

O cumprimento da Lei nº 254/2006 que trata da gratificação da zona rural e o cumprimento da Lei nº 2.228/2015, que institui o Plano Municipal de Educação.

Desta forma, torna-se de suma importância o apoio advindo por parte do nobre Parlamentar Dr. Neidson, como forma de dar apoio a toda classe pertencente a Educação do Estado de Rondônia, por meio do presente Requerimento de Voto de Louvor, por se de Direito.

Contamos com o apoio e o voto favorável dos nobres Pares, para aprovação do nosso Requerimento.

Plenário das deliberações, 05 de março de 2018
Dep. Dr. Neidson - PMN

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA - Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice da poupança de direitos de servidores conforme aderência individual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, realizar o pagamento de direitos de servidores efetivos (ativos e inativos) que aderirem a presente Resolução, de forma parcelada e com valores originais atualizados pelo índice da poupança.

Art. 2º Deverá o servidor interessado em receber na forma desta Resolução, requerer junto a Superintendência de Recursos Humanos e assinar termo de acordo, compromisso e ajuste e conduta próprio, conforme modelo em anexo, autorizando e concordando com o pagamento parcelado e atualizado somente pelo índice da poupança.

Art. 3º Com aderência pelo servidor, e após o recebimento nos termos acordados, não poderá haver reclamação administrativa e nem judicial, considerando tratar-se de um incentivo ao pagamento de verbas pendentes, com devida anuência e renúncia individual do servidor interessado.

Art. 4º O parcelamento poderá ocorrer até 20 (vinte) vezes, a ser estabelecido pela Secretaria Geral e Superintendência de Recurso Humanos, conforme o montante devido a cada servidor, não podendo a parcela ser inferior a R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º A concessão e pagamento ocorrerá conforme critério e conveniência da administração.

Art. 6º O modelo do acordo a ser firmado é o constante do Anexo único desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando o presente Projeto de Resolução que "*Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice da poupança de direitos de servidores conforme aderência individual*", o qual vem de encontro aos anseios da maioria dos servidores que possuem verbas diversas a receber.

A intenção precípua deste Projeto de Resolução, é exatamente proporcionar a esses servidores recebimento de seus direitos de forma mais rápida, e dentro da possibilidade orçamentária e financeira desta Casa de Leis.

Imperioso ressaltar, que os termos constantes no presente Projeto de Resolução, foi exaustivamente discutido entre servidores, sindicato SINDLER e Assembleia Legislativo, com a mais ampla transparência, e sua operacionalidade trará benefícios tanto aos servidores que possuem verbas a receber, como também economicidade para esta Casa de Leis, que atualizará os valores somente pelo índice da poupança, conforme aderência de cada servidor de forma individualizada.

Por derradeiro, a presente Resolução foi resultado de estudos realizados em conjunto pela Secretaria Geral, Sindicato e os Servidores, considerando a impossibilidade orçamentária e financeira desta Casa de Leis realizar o pagamento de verbas de direitos de servidores através da atualização e correção monetária da tabela do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Assim, nos termos constantes, os servidores terão seus direitos de verbas pagas sem qualquer perda, tendo em vista que serão pagas com os índice de poupança, onde verificou-se a razoabilidade e proporcionalidade de todos os envolvidos, trazendo benefícios inclusive para muitos que já se aposentaram e que estão a mercê desse afastamento definitivo.

Diante disso, solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares no sentido de sua aprovação.

Plenário das deliberações, 06 de março de 2018
Dep. Maurão de Carvalho – Presidente
Dep. Edson Martins – 1º Vice-Presidente
Dep. Ezequiel Junior – 2º Vice-Presidente
Dep. Lebrão – 1º Secretário
Dep. Alex Redano - 2º Secretário
Dep. Dr. Neidson – 3º Secretário
Dep. Rosangela Donadon - 4ª Secretária

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ de nº 04.794.681/0001-68, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Geral _____, brasileiro, servidor público, portador do RG _____ - SSP/_____, e CPF nº _____, doravante denominada *compromitente* e o Servidor --- _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado *Compromissado* com participação do SINDLER;

Considerando manifestação do Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativos do Estado de Rondônia - SINDLER, através do Ofício nº 005/2018;

Considerando aprovação da Resolução nº ____ /2018 de ____ de março de 2018;

Considerando o parágrafo segundo a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 317/GP/SINDLER/2017, que trata sobre empréstimo junto ao SICOOB;

Considerando ainda, insuficiência financeira disponível para custear pagamento de direitos de servidores de exercícios anteriores e atuais com atualização e correção pela Tabela do Tribunal de Justiça;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E AJUSTE CONDUTA, de natureza resguardar Administração Pública e o Servidor Público qualificado acima, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O *Compromissário* possui um crédito no valor principal de R\$ ____ (_____) junto a *Compromitente*, concernente a direito oriundo de ____ (especificar objeto e origem do crédito) conforme processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

O *compromissário* aceita em receber o valor de seu crédito do valor original acrescido apenas do índice nacional da caderneta de poupança.

CLÁUSULA TERCEIRA

O *Compromissário* aceita em receber nos termos da cláusula anterior, e de forma parcelada, estando ciente que com anuência e aderência a este instrumento e Resolução ____ / 2018, renuncia qualquer direito administrativo ou judicial após o cumprimento dos termos constantes no presente.

CLAUSULA QUARTA

Fica acordado entre as partes, que o *Compromissário* receberá o valor da cláusula primeira atualizado somente pelo índice da caderneta de poupança em ____/(_____) parcelas, que será lançado em sua folha de pagamento mensalmente no mês subsequente assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores já pagos ao servidor pela tabela do Tribunal de Justiça, fica acordado que receberá o remanescente atualizado somente pelo índice da poupança.

CLAUSULA QUINTA

Conforme parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 317/GP, poderá o *Compromissário* realizar financiamento em seu nome próprio e sob sua responsabilidade, junto aquela instituição financeira, para tanto a Assembleia Legislativa através da Secretaria Geral/Superintendência de Recursos Humanos, emitirá documento que o servidor possui aquele crédito a receber a ser pago em (____) vezes em sua folha de pagamento.

CLAUSULA SEXTA

Fica acordado entre as partes, bem como anuência do Sindicato SINDLER, que com aderência a Resolução ____ 2018 e assinatura deste instrumento, com seu cumprimento, não caberá qualquer ação de cobrança ou assemelhada, renunciando o *Compromissário* qualquer direito nesse direito.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, ____ de ____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

Secretário Geral ALE/RO - *Compromitente*

Servidor - *Compromissário*

Anuência:

Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativos do Estado de Rondônia - SINDLER

PROJETO DE LEI DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO- PR - "Declara de utilidade Pública a Associação Grupo de Voluntários Ajudar – GRUPO AJUDAR, com Sede no município de Porto Velho/RO".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Grupo de Voluntários Ajudar – GRUPO AJUDAR, como sede no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
A Associação Grupo de Voluntários Ajudar – GRUPO AJUDAR, constituída em 15 de junho de 2012 e registrada na República Federativa do Brasil, no dia 11 de junho de 2012 sob o nº CNPJ 16.573.649/0001-31, com sede e fórum na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, N° 505 – condomínio

Parque dos Ipês – Quadra 11 – casa 13 – barro Novo Horizonte, e foro de atuação em todo Território nacional, sendo uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem qualquer conotação política ou partidária, religiosa, sexual, filosófica ou racial, que se rege pelo presente Estatuto e disposições legais que lhes foram aplicáveis.

O Grupo Ajudar tem como finalidade social:

I – Promover a assistência social de comunidades e pessoas sem condições financeiras;

II – Apoiar entidades filantrópicas sem econômicos;

III – Prestar auxílio em situações de calamidade pública, caso tenha meios para tanto;

IV – Promoção do trabalho voluntário;

V – Promoção da ética, da paz da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais.

Para cumprir seu propósito, a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Diante a relevância do exposto, por preencher todos os requisitos legais, e por ser de extrema importância para a população do Município, conto com aprovação desta propositura dos nobres deputados.

Plenário das Deliberações, em 06 de março de 2018
Dep. Ribamar Araújo – PR

REQUERIMENTO DEPUTADO NEIDSON – PMN - Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a realização de uma Sessão Solene, para o dia 26 de março de 2018, às 9h, nesta Casa Legislativa com a finalidade de entrega dos Votos de Louvor para os integrantes que laboram na Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo no Estado de Rondônia, conforme segue de nomes em anexo.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com observância as formalidades regimentais, requer à Mesa Diretora, que seja aprovada a realização de sessão solene para o dia 26 de março de 2018, às 9h, no Plenário desta Casa de Leis para a entrega dos Votos de Louvor para os integrantes que laboram na Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo, no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Em razão da recente aprovação do requerimento de número 1479/18, referentes aos integrantes da Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo, fazem necessário a referida entrega dos Votos de Louvor, cuja concessão, por imperativo regimental deve ser realizada por meio de Sessão Solene no dia acima em referência, consoante seguem os nomes dos homenageados em anexo.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares, a fim de aprovarmos a nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2018.
Dep. Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

PROJETO DE LEI DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Institui o mês de “Março Roxo” como mês de conscientização sobre a Epilepsia, no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído o mês de “Março Roxo”, mês dedicado a conscientização sobre a Epilepsia.

Art. 2º O mês “Março Roxo”, tem por objetivo de conscientizar a população Rondoniense, por meio de procedimentos informativos, promovendo a inclusão social e celebrando anualmente como mês da conscientização sobre a Epilepsia.

Art. 3º Fica instituído como do mês “Março Roxo”, uma fita na cor roxa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Pares,

O mês “Março Roxo” é o mês de conscientização da Epilepsia, uma causa abraçada de forma mundial e que merece todo respaldo. Consigna-se que a cor “Roxo” refere-se a flor de lavanda, que associa-se ao sentimento de solidão, de modo que representa o isolamento vivido por muitas pessoas que tem Epilepsia. A data foi criada no ano de 2008 pelo Canadense de 09 (nove) anos Cassidy Megan, numa parceria com a Associação de Epilepsia da Nova Escócia (EANS).

O mês “Março Roxo” representa um esforço internacional como forma de aumentar a consciência sobre a Epilepsia que afeta cerca de 1% (um por cento) da população em todo mundo e até 2% (dois por cento) entre a população do Brasil, segundo as informações destacada pela Dr^a. Adélia Henriques de Souza, neurologista infantil e presidente da LBE – Liga Brasileira de Epilepsia.

Desta forma, e com todo o supramencionado o ínclito Parlamentar manifesta nesta oportunidade por meio do presente Projeto de Lei, abraçando a causa com muito afinco, haja vista, o apoio a todos que vivem com Epilepsia. Pois, a Conscientização da Epilepsia deve ser abraçada de forma especial.

Destarte, cumpre ressaltar que a melhor forma de mudar é conscientizando toda população Rondoniense e levando informações à todos. Cabe informar que há necessidade de entender que para ter Epilepsia basta ter um cérebro, o que torna crucial o referido Projeto eis que não se deve desprezar a possibilidade de que um dia possa alguém fazer parte dessa estatística, segundo o entendimento de “Caminada”.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2018
Dep. Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Requer à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, infor-

mações acerca do andamento do processo de aquisição de armas de fogo restritas para uso dos Agente Penitenciários do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que abaixo subscreve, na forma regimental, nos termos do Art. 146, IX Art. 172, Art. 173 e Art. 179, Requer à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, informações acerca do andamento do processo de aquisição de armas de fogo restritas para uso de Agente Penitenciários do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Os Agentes Penitenciários que se interessarem em adquirir arma de fogo para uso estritamente pessoal, de suma importância a categoria, iniciaram processo de compra de forma facilitada, através de solicitação à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) dessas armas.

A Secretaria conseguiu um desconto considerável e o pagamento das armas em até 12 vezes com preço bem acessível.

Os calibres das armas são: 38, 380 e as restritas que são a ponto 40, 45 e nove milímetros.

Dentre as vantagens são o privilégio do uso estritamente pessoal para defesa destes servidores, não podendo serem utilizadas dentro dos prédios, sendo o intuito, a proteção do Agente Penitenciário fora do expediente de trabalho.

A primária para as aquisições seria por forma de cautela, com as armas do Governo, que ficariam aos cuidados dos servidores até que chegassem a aposentar-se. Entretanto isto ficou financeiramente inviável aos cofres públicos do estado, também impossível em razão da questão de dotação liberada pelo Exército brasileiro.

Não obstante a SEJUS/RO criou uma portaria baseada na Lei nº 10826, que dispõe sobre registro, posse, comercialização de armas de fogo, onde cada agente penitenciário de Rondônia teria a oportunidade de adquirir armamento para zelar pela própria vida.

Além da autorização da SEJUS/RO, o Exército Brasileiro deve liberar a compra da arma, para que ocorra a aquisição nas formalidades da lei.

Contudo, solicito informações pertinentes, quanto a tramitação do processo e prazos para conclusão, pois as certidões necessárias para a aquisição das armas já estão com prazo de validade se esgotando custos aos Agentes Penitenciários, como também já estão sendo efetuados os pagamentos dos boletos bancários emitidos pela empresa TAURUS.

Ante a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido.

Plenário das Deliberações, 01 de março de 2018
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Requer a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP informações acerca do andamento dos trabalhos da Comissão criada para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art.31 § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP informações acerca do andamento dos trabalhos da Comissão criada para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Requeremos informações detalhadas sobre o andamento dos trabalhos da Comissão relacionada aos Perfil Profissiográfico Previdenciários (PPP), visando integrar à pasta pessoal do servidor a fins de cálculo para aposentadoria, tanto quanto para garantir aos servidores e ao Estado as condições do trabalho exercido.

O PPP é o documento hábil a comprovar que o segurado exerceu atividade especial por tempo suficiente para requerer aposentadoria especial. Por isso sua apresentação é imprescindível quando o trabalhador requer esse benefício, bem como quando esteja converter o tempo de serviço especial em comum para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Quando elaborado com a devida fidelidade, faz prova indiscutível das condições da relação de emprego, discriminando detalhadamente condições como temperatura, ruído, exposição a agentes biológicos contaminantes, produtos químicos, tempo de exposição a elementos perigosos ou prejudiciais à saúde, entre outras.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) tem sua base na Lei 8213/91, na Subseção de Aposentadoria Especial, no Art. 58, § 4º: A empresa deverá elaborar e manter atualizado perfil Profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornece a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica deste documento.

Pelo exposto, pelo aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 01 de março de 2018.
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Requer à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informações quanto forma em que se procedeu a seleção e/ou contratação de pessoal para a execução do Projeto Gênese, bem como dados de transparência quanto aos nomes dos servidores, cargo, função e remuneração equivalentes ligados diretamente ao Grupo técnico de trabalho que foi formado.

O Parlamentar que abaixo subscreve, na forma regimental, nos termos do Art. 146, IX Art. 173 e Art. 179, Requer à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informações quanto forma em que se procedeu a seleção e/ou contratação de pessoal para a execução do Projeto Gênese, bem como dados de transparência quanto aos nomes dos servidores, cargo, função e remuneração equivalentes ligados diretamente ao Grupo Técnico de trabalho que fio formado.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Requeremos em nosso Gabinete uma denúncia quanto a forma em que se deu a seleção e contratação de pessoal para atuarem no Grupo Técnico de Trabalho que foi criado para a execução do Projeto Gênesis no âmbito da Secretaria Estadual de Educação.

Nobres Pares, com o Decreto N. 176, de 8 de agosto de 2017, nasceu o que o governo chamou de "Grupo Técnico de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Educação".

Segundo o que nos foi relatado e ainda, o que já circula redes e mídias sociais, é que a seleção não obedeceu ao Critério de experiência na área da educação tão pouco se oportunizou a participação de profissionais atuantes do ensino como professores, técnicos educacionais ou mesmo diretores de escola.

Somos conhecedores da natureza do Projeto Gênesis, que nasceu da necessidade de se reestruturar o RH-SEDUC e permitir a otimização dos serviços na educação com a projeção de gera uma economia de 10% a 15% na folha de pagamento que tem o custo de R\$ 80 milhões por mês. Ainda, sabemos da problemática que o Estado enfrenta, pois por mais que o tenha oferecido vagas através de concursos públicos e contratos provisórios o desafio de suprir a necessidade de professores é constante.

Desta forma peço o apoio dos nobres Parlamentares para aprovar o presente requerimento no sentido de se enviar a SEDUC os questionamentos aqui apresentados com vistas a sanar as dúvidas objetivas que envolvemos a seleção e contratação de servidores para atuarem na execução do Projeto aludido.

Ante a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2018
Dep. ANDERSON DO SINGEPERON - PV

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAIID – PMN - Requer Voto de Pesar, para os familiares do Agente Penitenciário **Airton da Silva Nascimento**, que faleceu no dia 05 de março de 2018, vítima de Câncer, nesta Capital.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, do Art. 181, inciso XI, do Regimento Interno, Requer Voto de Pesar, para os familiares do Agente Penitenciário, Airton da Silva Nascimento, que faleceu no dia 05 de março de 2018, nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Foi com bastante pesar que o Deputado Estadual Jesuíno Boabaid (PMN) recebeu a notícia sobre a morte do Agente Penitenciário, Airton da Silva Nascimento, de 53 anos que atualmente estava lotado na penitenciária Urso Panda, vindo a ser vítima de Câncer nesta capital, no dia 05 de março de 2018.

Salienta-se que esta perda irreparável para a família, amigos, corporação e sociedade rondoniense, foi mais uma fatalidade do dia a dia, sendo sua vida precocemente ceifada, deixando, além de tristeza em seus entes queridos, seus sonhos, sendo dilacerado após esta interrupção prematura e trágica.

Manifesto a família enlutada, minhas condolência, peço à Deus conforto, pois somente o Senhor é capaz de consolar neste momento de tristeza e dor.

Conto com o apoio e o Voto dos nobres Pares para a aprovação da propositura.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2018.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DA FRIBOI - Requer a prorrogação da Comissão Temporária Especial, com a finalidade de verificar in loco e colher subsídios sobre o funcionamento da CPI da Friboi instalada na Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

A Comissão Temporária Especial, com a finalidade de verificar in loco e colher subsídios sobre o funcionamento da CPI da Friboi Instalada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 32 do Regimento Interno, requer a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o prazo inicial não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos, estamos assim requerendo a prorrogação da mesma.

Plenário das Deliberações, 27 de fevereiro de 2018.
Dep. Hermínio Coelho - PDT -
Presidente da Comissão Temporária Especial.

REQUERIMENTO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO – PR - Requer a Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 14 de maio de 2018 às 9h, em homenagem ao dia do(a) Assistente Social.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 14 de maio às 9hs, no Plenário das Deliberações desta Casa de Leis em homenagem ao Dia do (a) Assistente Social.

JUSTIFICATIVA

O Dia do Assistente Social é comemorado anualmente em 15 de maio. A data homenageia o profissional dos Serviços Sociais, que se dedica na luta por melhores condições de vida, saúde e trabalho para os grupos sociais mais desfavorecidos ou "a margem da sociedade". São ativos na luta pelos direitos humanos.

Os Assistentes Sociais atuam no campo das políticas públicas com o objetivo de viabilizar os direitos da população, na saúde, na educação, na previdência social, na habitação, assistência social, na justiça, e diversas áreas com o papel de planejar, gerenciar, administrar, executar e assessorar políticas, programas e serviços sociais, efetivando sua relações entre os homens no cotidiano da vida social por meio de ações de cunho sócio educativo e de prestação de serviços.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2018.
Dep. Ribamar Araújo – PR

REQUERIMENTO DEPUTADO RIBAMAR ARÚJO – PR - Requer Moção de Pesar aos familiares da senhora Terezinha de Jesus Martins Noleto, pelo falecimento, ocorrido no dia 03 de março de 2018.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer Moção de Pesar aos familiares da senhora Terezinha de Jesus Martins Noleto, pelo seu falecimento.

JUSTIFICATIVA

Terezinha de Jesus Martins Noleto, natural de Dom Pedro - MA, mãe de 9 filhos, avó de 28 netos e 02 bisnetos, deixando viúvo Antônio Rodrigues Noleto, natural de Pedreiras – MA, onde nasceu todos os filhos. Em seu trajeto até Porto Velho, passou pelo Pará, onde enfrentou a vida como costureira, artesã, confeitadeira e técnica de enfermagem.

Após sua chegada a Rondônia na década de 80, tornou-se funcionária Municipal, até sua aposentadoria no posto Eldorado, hoje conhecido como Manuel Amorim de Matos – Zona Sul de Porto Velho. Quando seu esposo era presidente da Agrilança – Associação da Linha 28, onde foram pioneiros no assentamento, promoveu eventos em datas comemorativas distribuído doces, bolos e presentes a todos, também ministrou cursos de corte e costura, confecção de flores e demais artesanatos, abertos a comunidade.

No bairro onde morou no Cohab, ficou também conhecida por ajudara todos, sempre envolvida direto ou indiretamente no meio político, reuniu forças para chegar aos que necessitavam de remédios, doações ou ajuda financeira, chegando até abrigar pessoas em sua própria casa. Teve uma vida sofrida, cheia de altos e baixos, mas viveu plenamente até os 80 anos ajudando à todos que cercavam.

O Parlamentar lamenta o falecimento e externa seus sentimentos a todos os familiares e amigos.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2018.
Dep. Ribamar Araújo – PR

PROJETO DE LEI DEPUTADA ROSANGELA DONADON – PMDB - Dispõe sobre a confecção de tapumes protetores nos caixas eletrônicos, a fim de que o reabastecimento monetário seja realizado pela parte posterior das máquinas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Torna obrigatório no âmbito do Estado de Rondônia, aos estabelecimentos onde haja caixas eletrônicos de saques, e realizações de transações financeiras, a confecção de tapumes nos caixas eletrônicos a fim de que o reabastecimento seja realizado pela parte posterior dos referidos equipamentos.

Parágrafo único. O estabelecimento comercial que optar pela disponibilização desses equipamentos, terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, para a devida adequação desta norma.

Art. 2º O descumprimento da presente Lei sujeita o estabelecimento a multa no valor de 16 UPF/RO, que será re-

colhida aos cofres do Estado, e em caso de reincidência, será cobrada em dobro.

Art. 3º Não acontecendo a devida adequação, os caixas eletrônicos deverão ser retirados dos estabelecimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Tomamos a iniciativa de apresentar a presente proposição visando a segurança dos funcionários que optem com esses equipamentos a poderem trabalhar sem a devida pressão que lhes é imposta ao manusear moeda papel, como também, aos usuários e à população em geral que transitam nos estabelecimentos comerciais, supermercados e afins.

Vejam nobres Parlamentares, ao observar essas operações de reabastecimento de caixa eletrônicos, é visível a tensão desses funcionários face aos altos valores que operam no seu dia a dia, ficando expostos a possíveis observações de indivíduos que possam realizar algum tipo de roubo, trazendo insegurança à população, uma vez que os consumidores dos estabelecimentos que possuem caixas eletrônicos ficam constrangidos e inseguros com as armas utilizadas pelas seguranças que os acompanham.

A nossa preocupação trará segurança tanto ao povo em geral como aos operadores desses equipamentos.

Sendo assim peço aos nobres Pares que aprovelem nossa proposição que certamente trará um pouco mais de tranquilidade e segurança à população.

Plenário das deliberações 06 de março de 2018
Dep. Rosangela Donadon – MDB

PROJETO DE LEI DEPUTADA ROSANGELA DONADON – MDB - Torna obrigatório aos hospitais públicos e privados a procederem o registro e a comunicação imediata do nascimento de recém-nascidos com síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com essa anomalia genética no Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Os hospitais público do Estado ficam obrigados a procederem aos registro e à comunicação imediata do nascimento de recém-nascidos com síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com essa anomalia genética no Estado, resguardada a autorização dos pais.

Art. 2º Entende-se, para os efeitos desta Lei, além dos hospitais, todas as casas de saúde, santas casas, hospitais filantrópicos, maternidades, clínicas, centros de saúde, postos de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizam e prestam os serviços de parto.

Art. 3º A imediata comunicação prevista nesta lei, após detectada a síndrome, tem como propósito:

I – garantir o apoio. Acompanhamento e intervenção imediata das instituições, entidades e associações, por meio de seus profissionais capacitados (pediatras, médicos assistentes, equipe multiprofissional e interdisciplinar) com vistas à estimulação precoce da criança;

II – permitir a garantia e o amparo aos pais, no momento de insegurança, dúvidas e incerteza, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábitos inerentes, com atenção multiprofissional;

III – garantir atendimento por intermédio da aconselhamento genético, para ajudar a criança com Down e a sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas à promoção de estilos de vida saudáveis (alimentação, higiene do sono e práticas de exercícios) e à saúde física, mental e afetiva no seio familiar e contexto social;

IV – impedir diagnóstico tardio, contribuído para que o diagnóstico dos bebês com síndrome de Down seja rapidamente identificado e comunicado;

V – afastar o estímulo tardio garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial nos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com síndrome de Down;

VI – garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando o desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades e sua integração efetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social (habilidades sociais);

VII – respeitar, no tocante à saúde da pessoa com síndrome de Down, as diretrizes das políticas públicas do Ministério da Saúde.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeita o estabelecimento a uma advertência pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A síndrome de Down é uma alteração genética conhecida como trissomia do cromossomo 21. Tendo como principais características o retardamento no desenvolvimento mental e especificidades expressas na fisionomia, a síndrome de Down acontece atualmente 270 mil brasileiros.

O preconceito e o senso de justiça com relação à síndrome de Down no passado, fez com que essas crianças não tivessem nenhuma chance de se desenvolverem cognitivamente, pais e professores não acreditavam na possibilidade da alfabetização, eram rotuladas como pessoas doentes e, portanto, excluídas do convívio social. Hoje já se sabe que o aluno com síndrome de Down apresenta dificuldades em decompor tarefas, juntar habilidades e idéias, reter e transferir o que sabem, se adaptar a situação novas, e, portanto todo aprendizado deve sempre ser estimulado a partir do concreto necessitando de instruções visuais para consolidar o conhecimento. Uma maneira de incentivar a aprendizagem é o uso dos brinquedos e

de jogos educativos, tornando a atividade prazeroso e interessante. O ensino deve ser divertido e fazer parte da vida cotidiana, despertando assim o interesse pelo aprender. No processo de aprendizagem a criança com síndrome de Down deve ser reconhecido como ela é, e não como gostaríamos que fosse. As diferenças devem ser vista como ponto de partida e não de chegada na educação, para desenvolver estratégica e processos cognitivos adequados. A Teoria da modificabilidade cognitiva estrutural, do psicopedagogo Reuven Feuerstein, afirma que a inteligência de qualquer pessoa, independente de sua idade, pode ser “expandida”. Um neto de Feuerstein, portados de síndrome de Down, que teve sua inteligência estimulada por seus métodos desde o nascimento, sempre frequentou a escola normal com bom desempenho.

Entendemos que como legisladores devemos orientar e conscientizar a população como um todo para que respeite e integre de maneira igualitária à sociedade as pessoas com Síndrome de Down.

A presente proposta visa criar mecanismos junto aos órgãos estaduais da saúde, educação e desenvolvimento social, sobre conceitos técnicos e orientação para atendimento e integração.

Sendo, assim peço o apoio dos nobres parlamentares desta Augusta Casa de Leis e que possamos contribuir para que essa pessoas com essa anomalia tenham sua inclusão pois não entendemos ser a Síndrome de Down uma doença e sim uma alteração genética e que eles tem todo direito constitucional de participarem e interagir na sociedade.

Para tanto, contamos com o apoio e o voto para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2018

Dep. Rosangela Donadon – MDB

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOBAID – PMN – Requer à Mesa Diretora, a realização de Sessão Solene, no dia 29 de março de 2018, às 16h, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Medalha de Mérito Legislativo ao Tenente Coronel Policial Militar Josué Fernandes Marrielli, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 107, inciso V c/c art. 181, inciso III, do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene, no dia 29 de março de 2018, às 16hs, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Medalha de Mérito Legislativo ao Tenente Coronel Josué Fernandes Marrielli, pelos relevantes serviços prestado ao Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente requerimento tem a finalidade de realizar, no dia 29 de março de 2018, às 16:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com a finalidade de promover a entrega da Medalha de Mérito Legislativo ao Tenente Coronel da Polícia Militar Josué Fernandes Marrielli, pelos relevantes serviços prestado ao Estado de Rondônia, conforme Decreto Legislativo n. 744, de 23 de outubro de 2017.

Face o exposto, é que peço aprovação aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2018

Dep. Jesuíno Bobaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESÍNO BOABAID - PMN - Requer à Mesa Diretora, que solicite ao Secretário de Segurança e ao Comando Geral da polícia Militar informações quanto a falha dos aparelhos de HTS e nos rádios das viaturas da 1ª Companhia de policiamento Ostensivo, em Ji-Paraná.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 29, XVIII c/c 30, XI e 46, Parágrafo único da Constituição Federal e do Regimento Interno os artigos 172 c/c 146, IX, que solicite informações à Secretaria de Segurança Pública e ao Comando Geral da Polícia Militar quanto a falha dos aparelhos de HTS e nos rádios das viaturas do 1ª Companhia de Policiamento Ostensivo, em Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente requerimento tem a finalidade de solicitar ao Poder Executivo informações quantos aos aparelhos utilizados pela 1ª Companhia de Policiamento Ostensivo em Ji-Paraná, em razão de denúncia informando que vários policiais necessitaram pedir apoio e não conseguiram pela falha nos aparelhos que impede a comunicação das patrulhas.

Deste modo, faz-se necessário solicitar informações para apurar os fatos relatados, bem como as providências que foram ou serão adotadas pelo Poder Executivo, para garantir ao Policial Militar segurança durante o exercício de suas atividades, uma vez que o equipamento de HTS e rádio pé essencial para execução do serviço, principalmente, para comunicação entre policiais, solicitação de apoio e outros.

Outrossim, considerando as atribuições desta Casa de Leis em fiscalizar os atos do Poder Executivo e da Administração Indireta assegurada pela Constituição Estadual, e faz a presente solicitação quanto ao Projeto de Lei em tramitação nesta Casa.

Art. 29 Compete privativamente a Assembleia Legislativa:

XVIII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Instituições mantidas pelo Poder Executivo.

Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. *Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste assumira obrigação de natureza pecuniária.*

Face o exposto, é que peço aprovação aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2018
Dep. Jesuino Boabaid – PMN

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV – Requer à Mesa Diretora, que sejam convocados a comparecer ao Plenário desta Casa de Leis, no dia 9 de março (sexta-feira) às 9h, o Sr. Florisvaldo Alves da Silva, Secretário de Educação do Estado; o Sr. Emerson Silva Castro, Secretário Chefe da Casa Civil; o Sr. Wagner Garcia de Freitas, Secretário de Estado de Finanças; o Sr. George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Sra. Helena Bezerra, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo inciso XVIII do Art. 29 c/c o §3º do Art. 31 da Constituição Estadual e, combinado com o inciso II do Art. 179 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, que sejam convocados a comparecer ao Plenário desta Casa, no dia 9 de março (sexta-feira) às 9h, o Sr. Florisvaldo Alves da Silva, Secretário de Educação do Estado; o Sr. Emerson Silva Castro, Secretário Chefe da Casa Civil; o Sr. Wagner Garcia de Freitas, Secretário de Estado de Finanças; o Sr. George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Sra. Helena Bezerra, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, a fim de prestarem esclarecimentos acerca das providências adotadas pelo Governo quanto à pauta de negociação apresentada pelo SINTERO ante a greve deflagrada no Estado pelos trabalhadores em Educação.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2018.
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Requer ao Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informações sobre as aplicações dos recursos destinados à educação e a implantação de Plano Estadual de Educação – PEE.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer ao Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informações sobre as aplicações dos recursos destinados à educação e a implantação de Plano Estadual de Educação – PEE. Dessa forma, póstumo as seguintes:

- Relação dos investimentos de recursos oriundos dos 25% destinados à educação dos últimos 5 (cinco) anos (com percentuais quantitativos)?

- Quantos programas e projetos utilizam os recursos oriundos do percentual de 25%? Quais são e quais os resultados dos últimos 5 (cinco) anos?

- Onde foram alocados os recursos para o custeio das metas do Plano Estadual de Educação – PEE, a partir de sua aprovação?

- Com a transposição dos servidores para o quadro da União, qual foi a economia em folha e para onde foi destinado o recurso frutos desta contenção?

- Quais os resultados práticos da implantação do monitoramento eletrônico? Se houve economia, onde foram aplicados?

- Dos servidores que estão à disposição de outros órgãos sem ônus para a SEDUC, existe algum projeto para transferi-los definitivamente e assim desonerar a folha?

- Dos servidores que já cumpriram tempo e idade para aposentadoria existe algum projeto para que sejam incorporadas as gratificações aos vencimentos básicos?

- Porque o Estado de Rondônia não paga o Piso Nacional dos professores?

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, tendo em vista que a movimentação de greve sindical que está prejudicando os alunos, e tais informações serviram como parâmetro para dirimir os conflitos.

Porto Velho, 05 de março de 2018.

Dep. Luizinho Goebel – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PMDB – Requer Voto de Louvor, para **Paulo Rogério da Costa Andreoli**, empresário, jornalista e roteirista, por fomentar o Polo Cinematográfico em Rondônia, levando o nome do Estado de Rondônia ao Cenário Nacional.

O Parlamentar que o presente subscreve, com amparo regimental (art. 181, inciso XII – RIALE), requer voto de louvor, para o empresário, jornalista e roteirista Paulo Rogério das Costa Andreoli, por fomentar o Polo Cinematográfico em Rondônia, levando o nome do Estado de Rondônia ao Cenário Nacional (Mini Currículo – Anexo I deste), é de suma importância nosso apoio às manifestações culturais e ficamos muito honrados em poder contribuir de alguma forma com eventos desta magnitude. São projetos que podem mudar a vida das pessoas e, conseqüentemente, de nosso Estado e nosso País.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores e Senhoras Deputados (as);

O objetivo do presente requerimento de voto de louvor, é o reconhecimento ao Sr. Rogério da Costa Andreoli, empresário, jornalista e roteirista, por fomentar o Polo Cinematográfico em Rondônia, levando o nome do Estado de Rondônia ao Cenário Nacional, é de suma importância nosso apoio às manifestações culturais e ficamos muito honrados em poder contribuir de alguma forma com eventos desta magnitude. São projetos que podem mudar a vidas das pessoas e, conseqüentemente, de nosso estado, de nosso país.

Reconhecemos assim, com este voto de louvor, a grande contribuição profissional para Rondônia, do Sr. Paulo Andreoli, seja no jornalismo, como empresário e agora roteirista. Acreditamos que os bons exemplos são sempre as melhores referências quando tratamos de identificar aquilo que de mais relevante queremos assinalar na nossa identidade coletiva, o que justifica a atribuição deste reconhecimento a quem tem um legado marcante em nossa comunidade e que, em função disso, é uma referência para todo nosso Estado.

O jornalista “Paulo Andreoli”, em seu jornal eletrônico “Rondoniaovivo”, tem conduzido de forma exemplar, matérias importantes para a cidade, com ética e imparcialidade, sempre comprometida com a sociedade, seus valores e suas necessidades.

Paulo Andreoli, é dotado de competência, habilidade e atitude, adjetivos indispensáveis, para o exercício desta magnífica profissão, sobre o filme “Amor de mãe escrito por Paulo Andreoli, as gravações iniciaram no último dia 11 de fevereiro. O filme, conta com a participação e apoio do ator e diretor, Anselmo Vasconcellos, uma das figuras mais importantes do cenário cultural brasileiro. Imagens foram feitas em diversos pontos de Porto Velho, como a Estrada de Ferro Madeira Mamoré, rio Madeira e tomadas aéreas da cidade. O set de gravações chegou a ser confundido com uma ação real, quando “piratas de rio” apareceram armados em uma embarcação.

Paulo Andreoli – um sonhador e entusiasta da cultura, que não mediu esforços para que seu projeto se tornasse realidade.

“Amor de mãe” é uma obra de ficção – no estilo jornalismo dramático, com uma pitada de romance, envolvendo três personagens principais em uma relação de poliamor, abordando o imaginário amazônico de uma mulher cabocla/ribeirinha que se apaixona por um pirata – o Chico Boto. A relação termina em uma tragédia provocada pelo inconsciente de um homem apaixonado por sua amada.

Violência doméstica

O filme aborda a violência doméstica, mas não foca apenas esse tema. “O pirata Chico Boto, após várias tentativas de se curar de questões psicológicas, tem um surto e acaba cometendo um assassinato, algo recorrente aqui na região”, afirmou Anselmo Vasconcellos, que interpreta com maestria o pirata Chico Boto, marido da cabocla Francine, vivido pela atriz rondoniense Leila Lopes, de Espigão do Oeste. Ela foi descoberta durante a Oficina de Cinema ministrada por Anselmo Vasconcellos no final de 2017.

O ator e diretor Anselmo Vasconcellos disse que: “Rondônia tem cenários naturais maravilhosos para compor uma obra cinematográfica... Essa riqueza foi bem retratada na novela Pantanal. Precisamos aproveitar mais essa beleza para divulgar o estado...”

Teleplay

O Filme “Amor de Mãe” não tem o formato de curta-metragem, e sim de um longa-metragem – de um teleplay. São quatro blocos de onze minutos cada um, como se vê nos canais fechados (pagos) atualmente.

As cenas foram rodadas em pleno carnaval, em apenas quatro dias, debaixo de chuva tipicamente amazônica, ou seja torrencial. “Foram dias intensos, mais muito proveitosos, com uma equipe aguerrida, comprometida e atores excelentes”, destacou o diretor. Vale salientar que todos os atores, com exceção de Anselmo Vasconcellos, são de Rondônia.

Depois das finalização do filme, o mesmo estará pronto para o lançamento em circuito nacional, por este projeto ousado e pioneiro é que homenageamos o jornalista e roteirista Paulo Andreoli.

Do sonho à realidade

“... Eu tinha um sonho que só se realizou quando várias pessoas sonharam comigo, vontade de mostrar uma Rondônia diferente para o Brasil. Bonita, pujante, com sua beleza natu-

ral. Terra de brasileiros que constroem o futuro diariamente. Foram quatro dias intensos. Dias lindos e longos, de sol forte e chuva torrencial sob o céu da Amazônia. Cansaço? Que nada. A felicidade suplanta a extenuação física. Estou feliz, mas ainda temos muito trabalho pela frente. Vamos agora para a pós graduação. Muito obrigado a todos.

Paulo Andreoli (ao fim das gravações das cenas)

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2018.
Dep. Jean Oliveira – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PMDB – Requer voto de louvor, para Anselmo Carneiro Almeida Vasconcellos, ator, diretor, roteirista, professor, pesquisador e autor de livros, por fomentar um Polo Cinematográfico em Rondônia, levando o nome do Estado de Rondônia ao Cenário Nacional.

O Parlamentar que a presente subscreve, com amparo regimental (art. 181, inciso XII – RIALE), requer voto de louvor, para Anselmo Carneiro Almeida Vasconcellos, ator, diretor, roteirista, professor, pesquisador e autor de livros, por fomentar um Polo Cinematográfico em Rondônia, ator experiente (mini currículo Anexo I), que coordena as Oficinas de Atuação em nosso Estado, e tem descoberto talentos aqui, levando o nome do Estado de Rondônia ao Cenário Nacional, é de suma importância nosso apoio às manifestações culturais e ficamos muito honrados em poder contribuir de alguma forma com eventos desta magnitude. São projetos que podem mudar a vida das pessoas e, conseqüentemente, de nosso Estado e nosso País.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

O objetivo do presente requerimento de voto de louvor, é o reconhecimento da importante colaboração do ator, diretor, roteirista, professor, pesquisador e autor de livros, **Anselmo Carneiro Almeida Vasconcellos** em fomentar um Polo Cinematográfico em Rondônia, Anselmo Vasconcellos é um ator experiente que coordena as Oficinas de Atuação em nosso Estado, e tem descoberto talentos aqui, levando o nome do Estado de Rondônia ao Cenário Nacional, por isso é de suma importância nosso apoio às manifestações culturais e ficamos muito honrados em poder contribuir de alguma forma com eventos desta magnitude. São projetos deste porte, que podem mudar a vida das pessoas e, conseqüentemente, de nosso estado, de nosso país.

Reconhecemos assim, com este VOTO DE LOUVOR, sua grande contribuição profissional para a televisão, cinema e teatro, e muitos nos orgulha poder contar com um nome tão experiente para ministrar as Oficinas de Atuação em cinema e TV em Porto Velho – Rondônia.

Com uma vasta e experiente carreira em cinema, teatro e televisão, Anselmo Vasconcellos, já recebeu vários prêmios como ator de TV, ator de cinema no Brasil e na Colômbia, diretor de teatro, autor de roteiros e de produção cultural. Desenvolve pesquisas sobre a atuação em cinema e TV, há mais de trinta anos, dos quais 26 como professor efetivo do Estado do Rio de Janeiro.

Autor de vários livros, em 2017 Anselmo Vasconcellos, lançou em Porto Velho a obra "Mia, a holandesa de pés descal-

ços", um romance histórico, ambientado no final dos anos 60 e surgiu a partir de pesquisas sobre os movimentos ideológicos e revolucionários, e a narrativa trágica de Shakespeare, já chama a atenção pelo seu belo aspecto em formato artesanal, em um designer elaborado pelo casal Lunna e Marco Antônio.

Anselmo Vasconcellos e sua Contribuição para a Cultura do Estado de Rondônia:

- Realização de workshop sobre a ideia cinematográfica em Rondônia, no auditório do SENAC, realizado no dia 02 de maio de 2017, com o objetivo de despertar os Rondonienses, para fomentar o Polo cinematográfico em Rondônia.

- Lançamento do livro Mia, a Holandesa de Pés Descalços foi realizado no auditório do Centro Universitário São Lucas.

- Realização da I oficina de Atuação em Cinema e TV nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2017. Durante a I Oficina foram realizados 10 curta metragens, que serão divulgados no I Festival de cinema de Rondônia neste ano de 2018, "Prêmio Jair Pistolino", que segundo Anselmo Vasconcellos o Pistolino é um cineasta rondoniense que o mundo precisa conhecer.

- Participou de uma peça teatral com alunos do ensino fundamental do município de Porto Velho, sobre preservação ambiental. Na peça, o boto (peixe lendário da Amazônia) fala sobre os profundos impactos que o rio Madeira vem sofrendo com a poluição, semeando nas crianças as primeiras noções de conscientização ambiental.

- Realização da II Oficina de Atuação em cinema e TV com a participação de estudantes de Espigão do Oeste, Jaru, Ariquemes e da capital Portovelhense. Durante a II Oficina foi realizado um curta metragem com um roteiro coletivo sob a direção de Anselmo Vasconcellos que teve como cenário o Rio Madeira, com o título: Cadê Clarice?

- Este curta será lançado em editais nacionais e internacionais.

Este projeto Polo cinematográfico em Rondônia, partiu de uma iniciativa da Associação Instituto Babaçu da Amazônia, que tem como presidente a empreendedora cultural, Prof. Izabel Cristina da Silva.

Diante do exposto, peço dos nobres Pares apoio para aprovação do presente requerimento de **VOTO DE LOUVOR** para o ator, diretor, roteirista, professor, pesquisador e autor de livros, Anselmo Carneiro Almeida Vasconcellos, por fomentar um polo cinematográfico em Rondônia.

Anexo I: Currículo do homenageado:

Anselmo Vasconcellos

Além de um grande ator, é um extraordinário militante, que sempre lutou para tornar a cultura nacional mais democrática.

O ator, que é um naturalista confesso, disse: "Rondônia possui bons atrativos turísticos, como, por exemplo, sua geografia plana e possuidora de um "rio dessa magnitude que divide dois países", referindo-se ao Madeira.

"Rondônia também possui uma história linda que precisa ser contada, como a de Santo Antônio do Madeira o Marechal Rondon, os caboclos dos rios. Porém, precisamos também pensar no futuro e não viver apenas do passado".

Anselmo Carneiro Almeida Vasconcellos nasceu no rio de Janeiro, em 1952. É diretor, roteirista, comediante, escritor,

pesquisador, professor na escola de teatro Martins Pena e ator, tendo participado em mais de 50 filmes, inúmeras telenovelas, minisséries e humorísticos. Atualmente atua no programa de humor "Zorra", da rede Globo.

Anselmo Vasconcellos é um artista completo, ator, diretor, roteirista, professor, pesquisador e autor de livros, sua atuação se inicia nos anos 70 com grupos como Opinião e Living Theater onde estuda e faz espetáculos como o histórico O Último Carro de João das Neves.

- **Trabalhos:** No cinema participou de mais de 50 filmes, entre os quais se destacam: Se Segura, malandro! de 1978 e Bar Esperança, o Último que Fecha, de 1983, ambos de Hugo Carvana; A República dos Assassinos, de 1979, de Miguel Faria Jr; Brasília 18% de 2006, de Nelson Pereira dos Santos; eles não usam Black Tie de Leon Hirszman, Leão de Ouro em Veneza; Tudo Bem, de Arnaldo Jabor, Chico Xavier, de Daniel Filho, entre outros. Filma com diretores estrangeiros como Pia Tikka – Finlândia, François Labonté – Canadá, Rene Mazur e Zalman King – EUA.

- **Honorarias:** Prêmio Cecília Meireles, em 2014 Prêmio Euclides da Cunha, em 2014, Troféu Personalidade, em 2014, Embaixador da Paz, Ordem do Mérito Histórico – Literário Castro Alves, entre outros.

- **Prêmios:** Como ator, roteirista e diretor de teatro destacam-se os prêmios: Teatro Adulto pelo MinC – Troféu Mambembe em 1988; Melhor Roteiro para longa metragem em 1990 com Um Táxi para Viena d'Áustria, adaptação do romance homônimo de Antônio Torres, escreve e filma o argumento de O Apostador, telefilme premiado e selecionado pelo MinC em 2000.

Sua participação em novelas, mini series, filmes e programas humorísticos é extensa. A seguir, alguns dos seus trabalhos:

Novelas na Globo: Eu Prometo de Janete Clair, Brilhante de Gilberto Braga, Um Sonho a Mais de Mário Prata, a Viagem de Ivani Ribeiro, Pecado Capital de Glória Perez, Corpo Dourado de Antônio Calmon.

Na Rede Manchete: Mandacaru de Clóvis Levi.

Mini Series: Hilda Furacão de Glória Perez, Tempos Dourados de Gilberto Braga, Velas de Sangue de Luis Antonio Piá (Record).

Seriados: A Justiceira, Plantão de Polícia, Bronco (band) Caça Talentos, Mario Fofoca, O Bem Amado, Sitio do Pica Pau Amarelo.

Humor: Humor Livre, A Festa é Nossa, Zorra Total, Mario Fofoca, Sai de Baixo e Toma Lá da Cá.

Projetos em andamento: Um espetáculo de cordel com Moraes Moreira, o Comédia Futebol Clube que estou dirigindo para a Cia Teatral Maria Bonita, um espetáculo com colegas e

amigos do Zorra, um novo livro já bem adiantado e dois projetos de instalação de Centros Tecnológicos de Vivenciações artísticas que podem acontecer em cidades diferentes uma delas Porto Velho/Rondonia.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2018.
Dep. Jean Oliveira – PMDB

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA**

PROJETO DE LEI DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN -
Dispõe sobre a obrigatoriedade o registro do grupo sanguíneo e fator RH nos uniformes de todos os alunos matriculados na rede Pública e Privada do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDONIA DECRETA:**

Art. 1º Todos os alunos matriculados na rede Pública e Privada de Ensino do Estado de Rondônia deverão portar, em seus respectivos uniformes, identificação do seu grupo sanguíneo e fator RH.

Art. 2º As identificações deverão ser afixadas na parte dianteira superior direita da peça do uniforme, tais como: blusão, camisa, camiseta, agasalho e outros correlatos.

§ 1º As informações poderão ser pintadas, bordadas ou afixadas de outra forma, desde que permanente e duradoura.

§ 2º Ficará o cargo das escolas privadas a definição da melhor opção que lhes convier dentre as citadas no § 1º deste artigo.

§ 3º A definição da opção padronizada, a ser adotada pelas escolas da rede pública estadual, ficará sob responsabilidade da Secretaria Estadual da Educação.

Art. 3º As referidas instituições escolares terão o prazo de 90 (noventa) dias para realizarem o cadastramento do fato RH de cada aluno, e mantê-los em seus arquivos até 5 (cinco) anos após sua saída.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa instituir a política do registro do tipo sanguíneo e fator RH nos alunos da rede pública e privada de ensino, em seus respectivos uniformes.

Desconhecer o grupo sanguíneo e o fator RH de uma pessoa pode prejudicar seu atendimento, colocando em risco sua saúde. A adoção desta medida facilitará a assistência aos alunos em caso de ocorrência de emergência, contribuindo para que os diversos profissionais da área da saúde, a qual-

quer momento, possam desempenhar eficazmente suas atividades de socorro.

Não se observa qualquer inconveniência em sua utilização, não caracteriza qualquer forma de agressão ao direito privado, nem tampouco onera o Estado ou os entes privados de forma significativa.

A presente propositura tem como propósito socorrer crianças e adolescentes matriculados nas escolas das redes públicas e privadas do Estado de Rondônia na hipótese de acidentes, merecendo, portanto, a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Assim, visando a proteção de nossas crianças e adolescentes, apresentamos o referido Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos nobres Pares desta Casa de Leis.

Plenário das deliberações, 13 de março de 2018
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUI NO BOABAI D - PMN - Requer Voto de Louvor para os familiares do Cabo da Polícia Militar, MARCOS ROBERTO PAIXÃO, lotado no 2º BPM, em Ji-Paraná, vítima de parada Cardíaca.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181 inciso XI do Regimento Interno, requer Voto de Louvor para os familiares do Cabo da Polícia Militar, MARCOS ROBERTO PAIXÃO, lotado no 2º BPM, em Ji-Paraná, vítima de parada Cardíaca.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Foi com bastante pesar que o Deputado Estadual Jesuino Boabaid (PMN) recebeu a notícia sobre a morte do Cabo da Polícia Militar, MARCOS ROBERTO PAIXÃO, lotado no 2º BPM, em Ji-Paraná, que atuou mais anos no Programa CAERD, faleceu no hospital municipal vítima de parada cardíaca.

De acordo com as primeiras informações, o Policial Militar estava em sua residência quando começou a passar mal. Ele chegou no hospital dirigindo seu veículo e logo ao dar entrada no Pronto Socorro, seu quadro clínico se agravou.

Salienta-se que esta perda irreparável para a família, amigos, corporação e sociedade rondoniense, foi mais uma fatalidade do dia a dia, sendo sua vida precocemente ceifada, deixando, além de tristeza em seus entes queridos, seus sonhos, sendo dilacerado após esta interrupção prematura e trágica.

Manifesto a família enlutada, minhas condolências, peço à Deus o conforto, pois somente o Senhor é capaz de consolar neste momento de tristeza e dor.

Conto com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação da propositura.

Plenário das deliberações, 12 de março de 2018
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAI D – PMN – REQUER à Mesa Diretora, que solicite ao Poder Executivo cópia na íntegra dos documentos referentes a **Mensagem nº 13** de 08 de março de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação até o montante de R\$3.114.493,00 00 (três milhões, cento e

cartorze mil, quatrocentos e noventa e três reais em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE e Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS - SEFIN.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
- ✓ Indicar impacto orçamentária no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2010.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Leis mediante a referentes a **Mensagem nº 13** de 08 de março de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação até o montante de R\$3.114.493,00 (três milhões, cento e cartorze mil, quatrocentos e noventa e três reais), em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE e Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS - SEFIN.

Considerando a importância do Projeto de Lei, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII, XXXVI:

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:

XVIII – FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2018
Dep. Jesuino Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAI D – PMN – REQUER à Mesa Diretora, que solicite ao Poder Executivo cópia dos documentos comprobatórios referente a Prestações de Conta Orçamentária da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no que tange aos últimos 05 (cinco) anos.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, c/c arts. 30, XI, e 46, Parágrafo Único da Constituição Estadual, do Regimento Interno, nos arts. 72 c/c 146, IX, que SOLICITE do Poder Executivo cópia dos documentos comprobatórios referente a Prestação de Conta Orçamentária da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no que tange aos últimos 5(cinco) anos.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A solicitação exarada no presente Requerimento tem a finalidade de promover fiscalização dos atos do Poder Executi-

vo, inclusive, da Administração Indireta, no âmbito dos recursos aplicados em prol da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos moldes dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, conforme art. 46 da Constituição Estadual.

Art. 29. *Compete privativamente à Assembleia Legislativa:*

XVIII – fiscalizar e controlar os atos do poder executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Igualmente,

Art. 46. *A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicando das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.*

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2018

Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN - Requer a criação de Comissão Especial Temporária com a finalidade de averiguar a situação referente a saúde e do Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer a Mesa Diretora, nos termos do artigo 36 da Constituição Estadual c/c art. 32 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial, composta por 03 (três) membros, com prazo de 60 dias, com o objetivo de averiguar a situação que passa a saúde e o Hospital Regional, ambos localizados no município de Guajará-Mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Cabe esclarecer que o presente Requerimento de propositura do ínclito Parlamentar Dr. Neidson, Vice-Presidente da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social desta Casa Legislativa, tem por premissa maior verificar a situação que passa a saúde, bem como o Hospital Regional de Guajará-Mirim e região.

Os pontos críticos a serem abordados são muitos e notórios e falta de atendimento digno a toda população que ali pertencem são visíveis, pois, são várias as situações de descaso no local por meio de uma saúde precária e sem assistência para aqueles que dela necessitam.

Por outro lado, o Hospital Regional Perpétuo Socorro se encontra em situação calamitosa que passa o Hospital Regional do Município de Guajará-Mirim segundo informações colhi-

das por este Parlamentar se faz de suma necessidade o presente Requerimento, por ser de urgência que o caso requer.

Dito isso, contamos com o apoio e o voto favorável dos nobres Pares, para aprovação do presente Requerimento, por ser de suma relevância e necessidade.

Plenário das deliberações, 12 de março de 2018

Dep. Dr. Neidson - PMN

PROJETO DE LEI DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Dispõe, no âmbito do Estado de Rondônia, sobre a identidade visual que caracteriza o atendimento prioritário ao idoso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos privados que disponibilizam atendimento prioritário e estacionamento devem utilizar nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento o pictograma "60+", para indicar o atendimento prioritário ao idoso, conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O pictograma substituirá qualquer outro eventualmente utilizado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O presente Projeto de Lei visa garantir universalmente os direitos humanos e livrarmos nosso cotidiano dos mais variados preconceitos, mesmo aqueles imperceptíveis a maioria da população, mas infligem ofensa ao âmago dos idosos.

O presente pictograma que reserva direitos aos idosos demonstra um homem curvo e de bengala, figura frágil que precisa de amparo, que aos atuais tempos deve ser atualizada, nos dias de hoje o idoso vive mais, está mais saudável, produtivo e ativo na sociedade.

Entendemos necessária, portanto, a atualização dos símbolos que identifiquem os idosos. Fazem-se necessários símbolos realistas e desprovidos de juízo de valor. Afinal, a tentativa de incluir não pode servir como motivo de constrangimento e perpetuação do preconceito.

O Projeto de Lei segue tendência mundial de desmitificar essa imagem, estabelecendo a utilização no novo pictograma que caracterize o idoso contemporâneo, adotando o símbolo "60+" em substituição aos atualmente utilizados no setor público e privado.

Entendo que a visão da sociedade sobre os idosos deve mudar evitando identidade visual depreciativa, constrangimento e opiniões constrangedoras.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação de nosso Projeto de Lei.

Plenário das deliberações, 13 de março de 2018

Dep. Airton Gurgacz

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Requer Voto de Louvor ao Coordenador Estadual e aos Coordenadores Municipais do Leilão Direito de Viver pela dedicação, perseverança e compromisso na realização deste evento na busca de um atendimento digno e humanitário dedicado ao Hospital de Amor, em todo o Estado de Rondônia.

O Deputado *in fine* subscrito, cumpridos os protocolos do Regimento Interno, requer Voto de Louvor ao coordenador Coordenador Estadual e aos Coordenadores Municipais do Leilão Direito de Viver pela dedicação, perseverança e compromisso na realização deste evento na busca de um atendimento digno e humanitário dedicado ao Hospital de Amor, em todo o Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Este Voto de Louvor vem em homenagem a quem consegue reunir e promover um evento mobilizando diversas pessoas com um único propósito: DOAR AMOR. Amor que se traduz de diversas formas, mas principalmente na esperança e fé que consegue alcançar as pessoas, em receberem um atendimento especial, com cuidado específico, com acompanhamento ao paciente e apoio a seus familiares. Referimo-nos ao Hospital de Amor, (antigamente conhecido como Hospital do Câncer) que, pela mobilização dos coordenadores do Leilão Direito de Viver tem conseguido ano após ano, realizar esse vento, arrecadando não bens, não dinheiro, não roupas. Não se traduz nesses conceitos, mas no conceito que o próprio Hospital se define: DE AMOR. Trata-se de homenagear quem se prontifica a buscar meios de ajudar quem precisa de um atendimento digno, com qualidade, com tecnologia avançada, justo, com melhores profissionais, com AMOR.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento. Apresentamos os seguintes homenageados:

COORDENADOR ESTADUAL ITAMAR SOUZA SILVA

MUNICIPIO	COORDENADOR
ALTA FLORESTA D'OESTE	JOSÉ ALVES DE CARVALHO
ALTO ALEGRE DO PARECIS	LUCIANO MARCOS SCARPATI
ALTO PARAÍSO	PAULO AMANCIO MARIANO
ALTO PARAISO	ANDRELINA SILVA CARVALHO
ARIQUEMES	ELIANI MARIA PIGOZZO MORESCHI
BURITIS	KARLA ADRIANA PEREIRA
CABIXI	GILMAR DE CARLI
CACAULÂNDIA	NELSON MARCHI
CACOAL	JULIO MARIA DE OLIVEIRA
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES
CAMPO NOVO DE RONDONIA	SILANGE MARIA DOS SANTOS
CANDEIAS DO JAMARI	ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
CEREJEIRAS	AIRTON GOMES
COLORADO DO OESTE	ALDEMIR SCHULER TELLES
CORUMBIARA	PAULO COELHO LOPES
CHUPINGUAIA	CLOVIS JOSÉ LOPES
ESPIGÃO D'OESTE	LOICI ANA GIANESINI GIACOMOLLI
GOV. JORGE TEIXEIRA	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA

ITAPUÃ DO OESTE	ARNALDO S. DO NSCIMENTO JUNIOR
JARU	MARIA HELENA R. JERONUMO VIAN
JARU	LEONILDO BARRATELLA
JARU	AGNALDO LOPES DO NASCIMENTO
JI-PARANÁ	SILVIA CRISTINA AMANCIO CHAGAS
MACHADINHO D'OESTE	EDER BIUSSI CAMARGO
MIRANTE DA SERRA	EDEVALDO BISPO SALES
MINISTRO ANDREAZZA	MARLI SUZIN CARARA
NOVA BRASILÂNDIA	ADRIANA BREDA FORCELLI
NOVA MAMORE	IRISMAR APARECIDO DA S. MACHADO
NOVA MAMORE	EDINALDO FRANCA DOS SANTOS
NOVA MAMORE	ABNEIR SOARES DE FRANCA
NOVA MAMORE	ALTEMARCO RIBEIRO F.E SILVA
NOVA UNIÃO	SAMUEL DE SOUZA
NOVO HORIZONTE D'OESTE	VANDERLEI GEOVANI VIANA
PARECIS	IANA KARLA VENTURIM
PIMENTEIRAS DO OESTE	PEDRO LUIZ SCHERBAK
PIMENTA BUENO	REGINALDO BRIENE ALVES
PORTO VELHO	HUGO NUNCES DE SOUZA
PORTO VELHO	EDILSON VIEIRA DE SOUZA
PORTO VELHO	AMILTON FERREIRA DE MORAES
PORTO VELHO	CARLOS ALBERTO F.DE CASTILHO
PORTO VELHO	FABIANO BARBOSA DE OLIVEIRA
PORTO VELHO	IVAN ROQUE AMAZONAS MACEDO
PRESIDENTE MEDICI	RODRIGO SILVEIRA COSTA
ROLIM DE MOURA	DORLI SCHIMER
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	VANIA DIAS
SÃO FELIPE D'OESTE	NERCI SENHORA DOS SANTOS
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ISMAEL CRISPIN DIAS
SANTA LUZIA D'OESTE	ZELINDO FRANSKOVIK
SERINGUEIRAS	LUCAS SOARES DE OLIVEIRA
URUPÁ	PATRICIA SANTOS TEIXEIRA
VILHENA	ODAIR FLAUZINHO DE MORAES

Plenário das deliberações, 13 de março de 2018
DEP. LAZINHO DA FETAGRO - PT

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT

Requer a realização de Sessão Solene nesta Casa de Leis no dia 26 de março de 2018, às 14h30min, em homenagem ao Coordenador Estadual e aos Coordenadores Municipais do Leilão Direito de Viver do Hospital de AMOR, no Estado de Rondônia.

O Deputado *in fine* subscrito, cumpridos os protocolos do Regimento Interno, **requer** a realização de Sessão Solene nesta Casa de Leis no dia 26 de março de 2018 as 14h30min, em homenagem ao ao Coordenador Estadual e aos Coordenadores Municipais do Leilão Direito de Viver do Hospital de AMOR, no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

"VENCER O CÂNCER É MUITO MAIS FÁCIL QUANDO SE ESTÁ CERCADO DE AMOR".

Excelsior Parlamento,

Temos buscado reconhecer dentro do nosso Estado os incontáveis heróis que tem contribuído para a realização do Leilão "Direito de Viver" em prol de um Hospital que hoje se

denomina HOSPITAL DE AMOR. Trata-se de um dos maiores eventos de solidariedade. Na verdade a solenidade deveria ser paga todos os contribuem, porque são essas doações que conseguem alcançar o objetivo: são os ingressos vendidos, são as camisas, são as pessoas que ajudam apenas dedicando seu tempo e participando e assim, garantem o sucesso do evento. Mas, por trás desse sucesso revelado a cada edição, temos aquelas pessoas que organizam de forma voluntária e conseguem o apoio necessário para o sucesso do evento sempre. E com essa dedicação e comprometimento eles tem conseguido construir essa estória de sucesso transformando cada edição em uma nova prova de Amor e solidariedade. Cada coordenador é referência de SOLIDARIEDADE porque são eles que conseguem fazer com que sua região também doe o máximo de amor que podem. E todos sabem que é um to voltado para uma causa digna. DOADO para um hospital que busca levar possibilidade de atendimento com qualidade de vida. Essa sessão solene é para agradecer pela humanização e pela grandiosidade de um projeto que só traz esperança é uma forma de dizermos a eles nosso muito obrigado.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2018.
Dep. Lazineiro da FETAGRO - RO

PROJETO DE LEI DEPUTADO JESUÍNO BOABAI D – PMN Dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, das empresas que contratarem com o poder Público Estaduais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Todos os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Estado deverão exigir das empresas vencedoras de processo licitatórias pertinentes e obras serviços, inclusive de publicidade, como condição para assinatura de contrato, a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismo para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instituição iguais ou equivalentes.

Art. 2º A empresas vencedoras de processo licitatório deverá comprovar documentalmente o cumprimento de exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma vez, por meio de:

I. Documentos assinado por contato responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviços, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

II. Relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na profissional, e o combate às praticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa pelo menos nas áreas de:

- a) Política de benefícios;
- b) Recrutamento e seleção;
- c) Capacitação e treinamento;

§ 1º - A empresa que não contar com mecanismo de garantia de equidade salarial no alto do chamamento para assinatura do contrato poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no "caput", plano para adoção das ações elencadas no inciso II deste artigo, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de, no Maximo, 90 (noventa) dias.

§ 2º - O plano para adoção das ações afirmativas apresentado pela empresa vencedora deverá constar de cláusula do contrato a ser assinado com a Administração Pública, e o não cumprimento do mesmo ensejará a rescisão do contrato e demais consequência legais.

Art. 3º A exigência de que trata o artigo 1º desta lei e os prazos para comprovação de seu atendimento deverão contar dos editais de licitação publicados pelos órgãos públicos estaduais.

Art. 4º A empresas vencedoras de processo licitatório que não aceita a condições imposta por esta lei ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela lei federal nº 8.666, de junho de 1993.

Art. 5º As despesas decorrente de execução desta lei correção de conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de um projeto de lei que traz um assunto em vogue, e que cresce a cada dia, que é igualdade entre homens em mulheres, em igualdade laboral. A busca não é pela comparação física, mais a isonomia da função exercida pelo gênero feminino e masculino.

São alarmantes os dados da Organização Internacional do trabalho - OIT, do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e do Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acerca da desigualdade de salários e oportunidade de crescimento nas empresas entre homens e mulheres, no Brasil e no mundo.

No Brasil, os estudos demonstram que as mulheres recebem cerca de 30% a menos que os rendimentos dos homens com a mesma idade e nível de instrução, sendo que as mulheres negras e pardas são ainda mais prejudicadas, chegando mesmo a receber 65% a menos que os homens. É uma das maiores disparidades salariais verificadas no mundo, ultrapassando inclusive os países que apresentam gravíssimos problemas em relação a violações dos direito das mulheres.

Segundo o IBGE, a educação foi uma das formas encontradas pelas mulheres para tentar superar as desvantagens, sendo que em 2009 os dados demonstram que a média de anos de estudo da população ocupada no Brasil era de 8,7 anos para as mulheres contra 7,7 para os homens.

Alem disso, 9,2% das mulheres conquistavam diplomas de ensino superior, enquanto para os homens a media caia para 7,8%. No entanto, o progresso significativo alcançado pelas mulheres na educação não se traduziu numa melhoria comparativa na sua situação no trabalho.

É sábio que a eliminação da desigualdade entre homens e mulheres em matéria de emprego, participação na força de trabalho e vulnerabilidade profissional impacta diretamente na melhor dos indicadores da econômicos. Segundo José Manuel Salazarxirinachs, Diretor Regional para América Latina e Caribe da OIT, a equidade salarial entre os gêneros nos países em desenvolvimento pode contribuir de maneira considerável com a redução de pobreza.

Nesse sentido, a sugestão do relatório "tendência mundiais de emprego das mulheres", realizado pela OIT em 2012, é de adoção de medidas em matéria de proteção social destinadas a reduzir a vulnerabilidade das mulheres, realização de investimentos em capacidade de educação e implantação de políticas que favoreçam o acesso das mulheres ao emprego.

É certo que não foram disposições legais tanto na Constituição federal quando na Consolidação das leis do trabalho, que busquem garantir e equidade salarial entre todos os trabalhadores, independente de raça, sexo ou qualquer outro elemento de discriminação.

Infelizmente, no entanto, tais dispositivos legais não tem sido suficiente para garantir o avanço na eliminação da disparidade salarial de suma importância que todas as esferas do poder público, considerando a competência comum da União, Estado e Município de promover a integração social dos setores desfavorecidos, inclusive com integração ao mercado de trabalho, criem mecanismo para garantir o cumprimento dos mandamentos constitucional e infraconstitucionais.

Com base nisso apresento o presente projeto de lei, com o intuito de constituir ferramentas para que o Poder Público estadual possa compelir as empresas com quem contrata a criarem mecanismo que possibilitem a garantia de equidade salarial entre homens e mulheres.

É importante ressaltar que a proposição não contraria as normas gerais estabelecidas pela Lei federal nº 8.666 de 1993, que trata dos procedimentos licitatórios, permitindo e garantindo e livre concorrência de mercado. Somente após ter vencido o processo licitatórios e que a empresa deverá comprovar a pratica de equidade salarial entre seus funcionários ou falta disso, afirma compromisso de criar mecanismo de criar mecanismo para que isso venha a ocorre dentro de um prazo razoável.

Cumpri-me, ainda considera o mecanismo para a proporção da equidade salarial nas empresas não acarretam necessariamente despesas extraordinárias, na medida em que implica muito mais na mudança de conceito e na melhoria de gestão de pessoas, motivos pelo qual a exigência de sua implantação de obras e serviços pelo Poder Público.

Pelo exposto, e considerado a relevância da matéria e o interesse público por ele defendido, espero contar com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2018.
Dep. JESUÍNO BOABAID – PMN
Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO DEPUTADOS LÉO MORAES – PTB - DR NEIDSON – PMN - MAURÃO DE CARVALHO - PMDB - REQUER a criação de COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL para debater a emancipação dos Distritos de Rondônia.

O Parlamentar que presente subscreve, requer a Mesa Diretora, nos termos do artigo 36 da Constituição Estadual e do artigo 32 do Regimento Interno a criação e instalação de COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL, composta por 03 membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, para fins de debater a emancipação dos Distritos de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

A emancipação dos distritos de Rondônia já foi tema em diversas Casa Legislativa, seja a nível ou município, sempre no sentido de apoiar aprovação do PL nº 137/2015 em tramitação no Congresso Nacional, que dispõe sobre a criação, fusão incorporação e desmembramento de municípios.

De acordo com o texto, a emancipação de Município dependerá da realização de Estudos de Viabilidade Municipal (EVMs) e de consulta previa, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos e a lei estadual. O PLP também menciona o que é venha a ser a criação a incorporação, fusão e o desmembramento. E estabelece que o processo só deve ocorrer no período compreendido entre a posse do prefeito e do vice-prefeito, e se ocorrer fora disso será considerado nulo.

O tema é recorrente e diversos Distritos do Estado, tais como Tailândia, distrito do município de Jaru, já realizaram o plebiscito, vencendo ambas, pela opção de emancipação. Tendo sido inclusive o plebiscito homologado pelo superior Tribunal Eleitoral (TSE).

Somos conhecedores da luta do povo dos distritos que não desistem da emancipação, mesmo depois de tanto anos de briga. Ela representa o progresso, além de dar autonomia aos municípios para legislarem e criarem suas políticas públicas.

Por estas razões solicitando a nossos pares a aprovação do requerimento por ser o tema relevante não só para dos moradores dos distritos, mas sim de todo Estado.

Plenário das Deliberações, 12 de março de 2018.
Dep. LÉO MORAES - PTB
Dep. Dr. Neidson - PMN
Dep. Maurão de Carvalho - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB - JESUÍNO BOABAID – PMN - HERMÍNIO COELHO – PDT - ANDERSON DO SINGEPERON – PV - AÉLCIO DA TV – PP - RIBAMAR ARAÚJO - PR- REQUEREM à Mesa Diretoria que seja aprovada o VOTO de REPÚDIO por parte desta Casa Legislativa, ao Senhor Raimundo Costa Moraes (Raimundo Bike Som), contra as agressões físicas perpetrada ao Senhor Carlos Caldeira, comunicador e ativista político.

Os parlamentares que o presente subscrevem, requerem à Mesa Diretoria que seja aprovada o VOTO de REPÚDIO por parte desta Casa Legislativa, ao Senhor Raimundo Costa Moraes (Raimundo Bike Som), contra as agressões físicas perpetrada ao Senhor Carlos Caldeira, comunicador e ativista político.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

No dia 08 de março de 2018, ocorreu uma agressão física ao Senhor Carlos Caldeira, comunicador e ativista político, durante a transmissão ao vivo do programa "Direto da Redação", veiculado pelo site de notícia News Rondônia. O que ocorreu, na realidade, foi uma violência de dimensões intangível ao exercício da profissão e não há, dentro de parâmetros mínimos de bom senso, quaisquer possibilidade de deixar o episódio passar despercebidamente. A violência física desencadeada por Raimundo Costa Moraes, o "Bike som", líder comunitário, suplente de vereador servidor da Prefeitura de Porto Velho-RO, ultrapassou todos os limites admissíveis dos direitos de insurreição, contraditório e discordância.

Independentemente das motivações que levam a Bike som a invadir uma empresa privada de comunicação, a sua atitude de proferir as agressões físicas contra caldeira não se justifica em nenhuma hipótese, quicá em um estado democrático, onde é livre a manifestação do pensamento.

Mais do que um ataque a pessoa do Senhor Carlos Caldeira é um ataque também ao direito fundamental á liberdade de imprensa no estado brasileiro.

Desta feita, entendo que a Assembleia Legislativa de Rondônia, Casa do Povo, não pode deixar de externa sua profunda indignação, manifestação o seu mais veemente repúdio ao ato que culminou com a agressão física contra a pessoa do Sr. Carlos Caldeira, no exercício de sua profissão.

Diante da relevância deste pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2018.

Dep. LÉO MORAES

DEP. ANDERSON DO SINGIPERON

Dep. JESUÍNO BOABAID

Dep. HERMÍNIO COELHO

Dep. AÉLCIO DA TV

Dep. RIBAMAR ARAÚJO

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DE RONDÔNIA - PHS

- Requer a Mesa da Diretora a retirada de sua assinatura no requerimento de autoria do Deputado Hermínio Coelho, que institui a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ponte sobre o Rio Machado.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa da Diretora a retirada de sua assinatura no requerimento de autoria do Deputado Hermínio Coelho, que institui a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ponte sobre o Rio Machado.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2018.

Dep. GERALDO DE RONDÔNIA -PHS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON –

PV REQUER à Secretaria de Estado de justiça – SEJU, informações quanto a execução urgente do serviço de desratização e dedetização da Penitenciária Estadual Feminino – PENFEM, em Porto Velho.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 172 combinado com a alínea "a" inciso II do art. 179 do Regimento Interno, por força do inciso XVIII di art. 29 da Constituição de Estadual, requer à Secretaria de Estado de justiça – SEJUS, REQUER à Secretaria de Estado de justiça – SEJU, informações quanto a execução urgente do serviço de desratização e dedetização da Penitenciária Estadual Feminino – PENFEM, em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Recebemos denúncia que têm, em seu conteúdo, chocantes vídeos e imagens da Penitenciária Estadual Feminina – PENFEM, localizada nesta Capital, onde aparece uma enorme quantidade de ratos circulando não só no pátio, como entre as celas e demais salas e departamentos da unidade prisional.

A rápida proliferação desses roedores na unidade, que insta frisar, causadores de doenças graves, segundo informações, se deu por razão de uma fossa que estourou dentro do estabelecimento prisional.

Não obstante a problemática de recuperação da fossa, urge agora e necessária execução do serviço de desratização e dedetização de todo o local.

Trata-se, Nobres Pares, por óbvio, de uma unidade pública de atendimento, agravando a importância uma rápida solução deveu ser encarada como um caso de saúde pública.

Os riscos gerados não e só estão voltadas às apenadas, mas também aos seus familiares visitantes, bem como, de todos os servidores lotados naquela unidade, sem falta nas residências e demais imóveis vizinhos. Daí a necessidade de enérgica postura estatal!

Ao não presta e efetiva assistência à saúde do preso, os Estados transgridem preceitos legais infraconstitucionais e internacionais, isto porque o art. 196 da Constituição Federal diz que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Desde já, aguardando com celeridade resposta e ação sobre o caso que envolve exposto.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2018.

Dep. ANDERSON DO SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT

REQUER à Mesa Diretora que solicite ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infra-estruturar e Serviços públicos (DER). Informações. Detalhadas relativas ao planejamento de suas ações, previstas para o ano de 2018.

O Deputado *in fine* subscrito, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI, c/c 30, XI, da Constituição Estadual e artigos 146, IX, 172 e 173 do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER à Mesa Diretora que solicite ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infra-estruturar e Serviços públicos (DER). Informações. Detalhadas relativas ao planejamento de suas ações, previstas para o ano de 2018.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Requerimento tem por objetivo precípua obter informações pertinentes ao planejamento de ações proposta pelo DER dentro do Estado de Rondônia. Atendimento as diversas iniciativas da população de todas as regiões do nosso Estado, especialmente o setor rural que precisa de ponte

estruturada, estradas liberadas, construção de rodovias, adequação de capacidade, manutenção e recuperação da malha pavimentada e não pavimentada, construção e reforma de obras tanto por iniciativa independente ou em parceria, obras finalizadas e, obtendo, conseqüentemente, o correspondente progresso do nosso Estado, vindo gerar benefícios à população. Dessa forma é IMPRESCINDÍVEL que tenhamos o conhecimento de todo o planejamento de ações e programas a serem realizados pelo DER dentro do nosso Estado para o ano 2018, para que o caminho entre o poder executivo e esta Casa de Lei esteja sempre alinhado e norteado no objetivo de melhorar e/ou ampliar os objetivos e as metas traçadas, buscando concretizar o mais próximo que pudemos atendendo o que tão necessária ao desenvolvimento econômico e social de todos os Estados. Dessas formas, com essas informações do DER, objetivamos maior dinamismo e integração dentro das demandas oriundas de todas as regiões do nosso Estado.

Face ao exposto é que peço aprovação aos nobres Pares do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2018.
Dep. LAZINHO DA FETAGRO – PT

PROJETO DE LEI DEPUTADO AIRTON GURGAÇZ - PDT - Cria Política Estadual de Empoderamento da Mulher e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, a Política Estadual de Empoderamento da Mulher, destinada a estabelecer as diretrizes e normas gerais, bem como os direitos básicos para assegurar, promover e proteger e exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas mulheres.

Art. 2º A Política Estadual de Empoderamento da Mulher que se refere o artigo anterior será implantando com o objetivo geral de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre os Poderes Políticos Estadual, Federal, Municipal e a Sociedade Civil.

Parágrafo único – Na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas, políticas públicas e no aprimoramento da gestão pública serão considerados os objetivos e as diretrizes propostos.

Art. 3º - São diretrizes gerais da Política Estadual de Empoderamento da Mulher.

I – reconhecimento da participação social da mulher como direito da pessoa;

II – complementariedade, transversalidade e integração intersetorial dos Órgão do Poder Executivo, Poder Legislativo, do Judiciário e Organismos Bipartite de Controle Social;

III – dotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, e com orgânicos estaduais, nacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;

IV – ampliar as alternativas de inserção econômica da mulher, proporcionando qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho;

V – incentivar a participação efetiva da mulher na política;

VI – incentivar o desporto e paradesporto feminino e sua participação em competições regionais, estaduais, nacionais e internacional;

VII – estabelecer liderança corporativa sensível a igualdade de gênero, no meio alto nível;

VIII – garantir a todas as mulheres os serviços essenciais em igualdade de oportunidades oferecidas ao público masculino;

IX – apoiar o empreendedorismo de mulheres e promover políticas empoderamento das mulheres através das cadeias suprimento e marketing;

X – promover à igualdade de gênero através de iniciativas voltadas a comunidade e ao ativismo social;

XI – documentar e publicar os progressos da promoção de igualdade de gênero;

XII – ajudar a implementar políticas públicas voltadas à saúde da mulher e aos seus direitos reprodutivos.

Art. 4º A Política Estadual de Empoderamento da Mulher será formulada e implementada pela abordagem e coordenação intersetorial, que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma abrangente de todas os direitos da mulher.

Art. 5º - O poder Executivo fica autorizado a instituir a Comissão intersetorial de Empoderamento da mulher com a finalidade de assegurar à articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da mulher garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

J U S T I F I C A T I V A

Senhoras e Senhores Deputados,

A Casa de Leis tem o dever de proporcionar a população educação e conscientização acerca da proteção à mulher. A presente propositura tem por objetivo assegurar igualdade de direitos à população feminina.

O Empoderamento feminino é de promover a equidade de gênero através da efetiva participação das mulheres em todos os campos sociais, políticos e econômicos. O empoderamento feminino pode ser definido como o processo em que a mulher se apropria de seu direito de exigir na sociedade. Essa realização do seu papel no mundo engloba as várias partes da vida de uma mulher. Profissional, familiar conjugal e também a maneira como a mulher vê a si mesma e é vista pelos outros integrantes da sociedade.

Tomar ações de empoderamento feminino significa estimular maior igualdade salarial e de oportunidade no mercado de trabalho, proporcionar acesso igualdade à educação para ambos os gêneros, promover a educação familiar que represente a mulher não apenas como de casa ou sexo frágil, transmitir valores de dignidade e integridade feminina, entre outras medidas.

Ciente do papel das empresas para o crescimento das economias e para o desenvolvimento humano, a ONU Mulheres e o Pacto Global criaram os “princípios de Empoderamento das Mulheres”. Esses princípios ajudam as empresas e os go-

vernos a criarem, estimularem e fiscalizarem políticas da igualdade de Gêneros. Não se trata de colocar as mulheres acima dos homens, e sim, de garantir que todas tenham as mesmas oportunidades, gratificações e responsabilidades, gratificações e responsabilidades, independente do Gênero.

São eles:

1. Estabelecer liderança corporativa sensível a igualdade de Gênero, do mais alto nível;
2. Tratar todas as mulheres e homens de forma justa no trabalho, respeitando e apoiando os direitos humanos e a não discriminação;
3. Garantir a saúde, segurança e bem estar de todas as mulheres e homens que trabalham na empresa;
4. Promover educação, capacitação e desenvolvimento profissional para as mulheres;
5. Apoiar empreendedorismo de mulheres e promover políticas de empoderamento das mulheres através das cadeias de suprimentos e marketing.
6. Promover a igualdade de Gênero através de iniciativas voltada à comunidade e ao ativismo social.
7. Medir, documentar e publicar os progressos da empresa na promoção da igualdade de gênero.

A última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio do Brasil, Pnad, mostrou que as mulheres são 51,4% da população e respondem pelo sustento de 37,3% das famílias. O IBGE estima que elas ainda tenham, em média, cinco horas semanais de trabalho a mais que os homens, referentes aos trabalhos domésticos. Mesmo assim, ganham menos que os homens e ocupam menos posições de chefia (apenas 7,4%, segundo a FGV).

Com esses dados, fica claro a desigualdade de gênero, sendo assim se faz necessária a adoção de ações no sentido de alterar esse quadro de baixa participação feminina no mercado de trabalho.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2018 -
Dep. AIRTON GURGAZ - PDT

PROJETO DE LEI DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - Estabelece critérios e condições para destinação de bicicletas apreendidas pelas Delegacias de Polícias de Polícia do Estado de Rondônia.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º As Delegacias de Polícia do Estado de Rondônia deverão destinar as bicicletas por elas apreendidas às entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade municipal e estadual, entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Associação de Ciclistas, regularmente constituídas, observando-se os seguintes critérios e condições:

- I – entrega, mediante auto próprio, expedido pela autoridade policial às entidades descritas no caput;
- II – apresentação, por parte das entidades que manifestarem seu interesse no recebimento das bicicletas, de Projetos de Ciclismo nos quais elas serão utilizadas.

Parágrafo único. As destinações das bicicletas somente poderão ser realizadas após 90 (noventa) dias da sua apreensão, depois de esgotadas todas as diligências para identifi-

cação de seus proprietários e desde que não haja sua vinculação a qualquer procedimento investigatório.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei, no prazo de 60 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente propositura da criação de um meio de destinação das bicicletas apreendidas pelas Delegacias de Polícia do Estado de Rondônia.

O número de furtos e roubos de bicicletas cresce de forma significativa no Estado e, correspondente, devido ao bom trabalho de policiais civis, grande parte das bicicletas apreendidas são recuperadas e mantidas nas Delegacias de Polícia.

De acordo com informações obtidas pela Associação Brasileira de Ciclistas, às delegacias tem mantido sob sua guarda muitas bicicletas que acabam se deteriorando no local e ocupando um valioso espaço sem qualquer destinação. Muitos proprietários das “bikes”, como são chamadas as bicicletas, consegue recuperá-la, mais a maioria permanece no espaço das Delegacias de Polícia. Assim, acreditamos que essas bicicletas poderiam ser melhor aproveitadas, caso destinássemos regras para sua destinação, garantindo, ao mesmo tempo, que sua utilização seja revertida para atender ao interesse público ou social.

Diante do Exposto, trago à apreciação dos nobres Pares a presente propositura, para aprovamos essa proposta, para que esses milhares de bicicletas possam ter um aproveitamento.

Plenário de deliberações, 13 de março de 2018.
Dep. JESUÍNO BOABAID - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - REQUER à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Departamento de Estrada de Transportes e Rodagem - DER, uma justificativa sobre os problemas ainda existente no Aeroporto José Coletto, do município de Ji-Paraná/RO, mesmo após a reforma de R\$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) fruto de Emenda Parlamentar de minha autoria.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma do Art. 29, XVIII, C/C Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e do Art. 179, inciso III, do Regimento interno da Assembléia Legislativa do Estado, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao DER – Departamento de Estrada e Rodagem, uma justificativa sobre os problemas ainda existente no Aeroporto José Coletto, do município de Ji-Paraná/RO, mesmo após a reforma de R\$ 465.000,00, fruto de emenda parlamentar de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura é fiscalizar a execução das ações e atos do Executivo, portanto venho requerer que seja solicitado ao DER – Departamento de Estrada e Rodagem, uma justificativa sobre os problemas ainda existente no Aeroporto José Coletto, no município de Ji-Paraná/RO, mesmo após a reforma de 465.000,00 fruto de emenda parlamentar de minha autoria.

O Administrador do Aeroporto nos comunicou, que mesmo após a reforma, alguns problemas ainda persistem, o que não se justifica, após a reforma é recente, inclusive os responsáveis pela obra foram comunicados sobre todos os problemas que passo a relatar abaixo.

Ainda persistem vários goteiras e em tempo de chuva a água desce no terminal de forma de "cachoeira", causando imenso transtorno para quem trabalha e/ou utiliza o terminal;

Parte elétricas mostra insuficiente para suportar a carga necessária para o pleno funcionamento do aeroporto, um exemplo e que quando liga o equipamento de iluminação da pista no máximo, toda a energia do aeroporto desliga.

O forro novo caiu e foi substituído por um que ficou totalmente irregular. O forro da parte da frente, do lado de fora caiu também;

A parte hidráulica nada foi feito. A informação é que nos banheiros foram feitas somente pinturas.

O piso foi mal assentado, apresentando irregularidades em alguns pontos podendo causar acidentes àqueles que utilizam aquele terminal.

O alto falante na época da reforma foi retirado e até a presente data, não o colocaram de volta deixando a sala de embarque sem a comunicação necessária aos passageiros.

Como a Emenda dessa reforma é de minha autoria, a cobranças da população, e até mesmo, dos funcionários do próprio aeroporto é direcionada à minha pessoa, pois, o objeto da nossa emenda inclui a substituição de toda a parte elétrica e hidráulica, melhorias na cobertura, no forro e troca de mobiliário.

Dessa forma, se torna imprescindível a justificativa por parte do DER e da e da empresa executora, sobre todos os problemas que ainda se apresenta mesmo depois da reforma.

Para tanto, contamos com a apreciação e aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2018
Dep. LAERTE GOMES - PSDB

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA**

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Requer ao governador do Estado com cópia a SEAGRI, informações referente a emenda de bancada federal ao valor de R\$ 156.429.488,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito centavos) destinados a compra de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, aprovada nesta casa de Lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 557/2017, autoria do Poder Executivo.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, ao governo do Estado com cópia a SEAGRI, informações referentes a emenda de bancada federal no valor de R\$ 156.429.488,00, (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito centavos) destinados a compra de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, aprovada nesta casa de Lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 557/2017, autoria do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A Emenda coletiva federal no montante de R\$ 156.429.488,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito centavos) em Lei Ordinária nº 3.994 aprovada em 20 de março de 2017 que autoriza o Poder Executivo, por intermédio dessa SEAGRI, a realizar a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícola e pecuária em Rondônia, é nosso dever termos conhecimento dos questionamentos abaixo:

- 1 – Relação dos processos abertos por essa secretaria na SUPEL;
- 2 – Relação das empresas vencedoras dos respectivos certames;
- 3 – Previsão do cronograma de entrega desses fornecedores.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2018.
Dep. ADELINO ANGELO FOLLADOR – DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Requer a Mesa Diretora que estude, institua e disponibilize o Sistema Eletrônico de Informações – SEI na Assembléia Legislativa para a produção e a transmissão de documentos administrativos de forma eletrônica que contribui para a economia de recursos públicos.

O Parlamentar que subscreve, requer a Mesa Diretora estude, institua e disponibilize o Sistema Eletrônico de Informações – SEI na Assembléia Legislativa para a produção e a transmissão de documentos administrativos de forma eletrônico, que contribui para a economia de recursos públicos.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foi implantado no Superior Tribunal de Justiça (STJ), em substituição ao Fluxus nas atividades relacionadas à gestão de documentos arquivísticos eletrônicos da área administrativa. Sua implantação foi resultado de termo de Cooperação celebrado entre o STJ e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O sistema um Software inteiramente livre, foi desenvolvido pelo Tribunal Federal da 4ª Região para produção e a transmissão de documentos administrativos de forma eletrônica e foi cedido gratuitamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com objetivo de tornar a tramitação e a gestão dos processos administrativos mais ágeis abolindo o uso de papel, o que contribui para a economia de recursos públicos e a preservação de meio ambiente. Atualmente está sendo implantado pelo Governo do Estado de Rondônia.

O avanço tecnológico alcançado com o SEI permite interligar todas as unidades e comarcas, promovendo acessibilidade, celeridade e desburocratização de todas as demandas administrativas. Os usuários externos vão poder visualizar processos públicos de seu interesse. Por meio da pesquisa processual, ou solicitar vistas eletrônica de processos. O SEI gerencia o conhecimento institucional de forma totalmente eletrônica eliminando-se a tramitação de procedimentos em meio físico, promovendo a celeridade dos processos de trabalho, valorizando a coerência das decisões administrativas e favorecendo a gestão dos recursos humanos.

Atualmente adotada por 80 órgãos públicos, entre eles o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Superior Tribunal Militar (STM) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

tem finalidades de organização dos trabalhos, com o monitoramento permanente dos seus processos, geração de dados estatísticos com informações gerenciais, celeridade no trâmite, economia gerada, pois não é necessária a aquisição de papel, insumos, despesas com correios, entre outros.

Ao exposto, se torna imprescindível a publicidade e economia pelo Poder Legislativo, de forma a orientar os servidores e da população da correta aplicação de recursos públicos.

Certo que essa propositura merece total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2018.
Dep. AIRTON GURGAÇZ - PDT

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº0780/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

LEONARDO ALENCAR MOREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor Chefe, código RDS-2, da Ouvidoria Administrativa, a contar de 22 de março de 2018.

Porto Velho, 27 de março de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2268/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve;

PRORROGAR

A cedência da servidora **AURORA MARIA DE OLIVEIRA PIRES**, cadastro nº. 100009672, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder, para Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento dos pagamentos pela cessionária, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 801, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Aprova candidato sabatinado para o cargo de membro do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos regimentais, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado, em cumprimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 3.784, de 5 de abril de 2016, combinado com inciso V do artigo 135 do Regimento Interno, o candidato **Douglas Borges de Araújo**, para o cargo de membro do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura – MEPCT/RO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de abril de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 802, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Aprova candidato sabatinado para o cargo de membro do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos regimentais, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado, em cumprimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 3.784, de 5 de abril de 2016, combinado com inciso V do artigo 135 do Regimento Interno, a candidata **Maria Sonia Dantas Coelho Alves**, para o cargo de membro do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura – MEPCT/RO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de abril de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 803, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Aprova candidato sabatinado para o cargo de membro do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos regimentais, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado, em cumprimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 3.784, de 5 de abril de 2016, combinado com inciso V do artigo 135 do Regimento Interno, a candidata **Cassia Leite Serejo**, para o cargo de membro do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura – MEPCT/RO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de abril de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 804,
DE 6 DE ABRIL DE 2018**

Susta os efeitos da Portaria nº 80/2018/SEDAM-DIREX, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de aquicultura instalados em Área de Preservação Permanente e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos da Portaria nº 80/2018/SEDAM-DIREX, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de aquicultura instalados em Área de Preservação Permanente e dá outras providências”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de abril de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0004545/2018-92

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO torna público que contratará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a **UNIÃO**

NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS – UNALE, inscrita no CNPJ nº 00.627.992/0001-81, localizada na SGAS 902 - EDIFÍCIO ATHENAS - ENTRADA reais), conforme consta no **Processo nº 0004545/2018-92**.

Milton Neves de Oliveira
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
– ALE/RO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos dispostos no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho - RO, 04 de abril de 2018.

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0009148/2017-05

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO torna pública a celebração de Protocolo de Intenções com Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, inscrita no CNPJ nº 05.801.353/0001-04, localizada no Congresso Nacional – Senado Federal – Prédio Principal, 1º andar – Brasília/DF – CEP: 70.165-900, com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o “caput” do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante o pagamento de taxa de anuidade no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), referente ao Exercício de 2018, conforme consta nos autos do processo retromencionado.

Milton Neves de Oliveira
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
– ALE/RO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos dispostos no “caput” do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho - RO, 05 de abril de 2018.

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 009/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 2699/2018-89

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de sua Pregoeira, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 2250/2017-SRH/P/ALE**, torna público ao interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a pedido do **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 459.456,75 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's (X) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **18 de abril de 2018, Hora: 09h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **18 de abril de 2018, Hora: 10h00min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.al.ro.leg.br - (Licitações); www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho-RO, 05 de abril de 2018.

Lourdes Terezinha Lena
Pregoeira ALE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 011/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 3666/2018-54

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de sua Pregoeira, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 2250/2017-SRH/P/ALE**, torna público ao interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.371,83 (quarenta mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's: (x) SIM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia **19 de abril de 2018, hora: 09h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia **19 de abril de 2018, hora: 09h30min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

✓ www.al.ro.leg.br - licitações; www.licitacoes-e.com.br Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br

✓ Telefone/FAX: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho-RO, 05 de abril de 2018.

Lourdes Terezinha Lena
Pregoeira ALE/RO